

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Órgão Demandante:** Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota das Secretarias e Fundos Municipais, por maior percentual de desconto.

### 1. CONTEXTO E MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, utiliza frota veicular própria ou sob sua responsabilidade para assegurar a execução contínua das ações e serviços públicos de saúde disponibilizados à população. Os veículos constituem instrumentos essenciais ao funcionamento da rede municipal, especialmente para o deslocamento de equipes de saúde, realização de visitas domiciliares, transporte sanitário de pacientes, apoio às Unidades Básicas de Saúde, transporte de materiais, medicamentos, insumos e demais atividades necessárias à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal. A realidade territorial do Município, compreendendo atendimento na sede, povoados e áreas rurais, exige deslocamentos frequentes da frota da saúde em trajetos com diferentes condições de trafegabilidade. Tal circunstância, somada ao uso contínuo dos veículos em serviços essenciais, ocasiona desgaste progressivo de peças, componentes e acessórios automotivos, tornando indispensável a realização regular de manutenções preventivas e corretivas para preservar as condições de segurança, funcionamento e disponibilidade operacional dos veículos. A manutenção adequada da frota da saúde possui relevância direta para a continuidade da assistência prestada aos usuários do SUS. A indisponibilidade de veículos, ocasionada pela ausência de peças necessárias à execução dos reparos, poderá comprometer o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos, dificultar o atendimento domiciliar realizado pelas equipes, prejudicar o abastecimento das unidades de saúde e limitar a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde às demandas ordinárias e emergenciais da população. Nesse sentido, a aquisição de peças e acessórios automotivos não constitui mera medida de conservação patrimonial, mas providência indispensável à manutenção da capacidade operacional da política pública de saúde. Veículos paralisados por falhas mecânicas ou por indisponibilidade de componentes de reposição representam risco concreto à regularidade dos serviços assistenciais, especialmente em situações que demandem deslocamento célere de pacientes, profissionais, medicamentos ou materiais essenciais ao atendimento. A demanda apresenta natureza contínua, variável e de difícil previsão exata, tendo em vista que a necessidade de substituição de peças decorre do diagnóstico técnico realizado em cada veículo, do desgaste natural dos componentes, da quilometragem percorrida, da intensidade de utilização e de eventuais defeitos supervenientes. Além disso, a frota poderá abranger veículos de diferentes marcas, modelos, anos de fabricação e especificações técnicas, inviabilizando a definição prévia e exaustiva de todas as peças que serão efetivamente necessárias durante o período de atendimento da demanda.

Diante dessas características, mostra-se tecnicamente pertinente a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, destinado à futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos, permitindo que o Fundo Municipal de Saúde efetue as aquisições conforme a necessidade efetivamente identificada, mediante diagnóstico do veículo, autorização administrativa, compatibilidade da peça solicitada e disponibilidade orçamentária. Essa sistemática reduz o risco de aquisição antecipada de componentes desnecessários ou incompatíveis, evita formação indevida de estoque e proporciona maior agilidade na recomposição da disponibilidade da frota. Quanto ao critério de julgamento por **maior percentual de desconto**, sua utilização justifica-se pela ampla diversidade de peças e acessórios potencialmente necessários à manutenção dos veículos da saúde, não sendo viável prever, com precisão absoluta, todos os componentes que poderão ser requisitados ao longo da vigência da ata. O desconto deverá incidir sobre tabela de referência objetiva, verificável e previamente estabelecida nos documentos da contratação, assegurando transparência, controle dos preços praticados, rastreabilidade das aquisições e obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração. Assim, a contratação é motivada pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, assegurando veículos em condições adequadas de segurança e funcionamento, continuidade dos deslocamentos assistenciais e administrativos essenciais à saúde pública, preservação do patrimônio municipal e regular prestação dos serviços de saúde à população. A presente demanda integra o planejamento da contratação, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo o processamento do Sistema de Registro de Preços observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, com adequada definição da tabela referencial, dos mecanismos de aplicação do desconto e dos controles de execução contratual.

## **2. ABRANGÊNCIA E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL**

A presente contratação terá abrangência restrita às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO**, contemplando a futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios automotivos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos vinculados à execução das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal. A frota da saúde desempenha função operacional indispensável ao atendimento da população, sendo utilizada no transporte sanitário de pacientes, deslocamento de profissionais e equipes de saúde, apoio às Unidades Básicas de Saúde, realização de visitas domiciliares, transporte de medicamentos, materiais e insumos, bem como em demais atividades administrativas e assistenciais necessárias à continuidade dos serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS. A abrangência global da contratação justifica-se pela necessidade de estruturar solução única e coordenada para atendimento da frota vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, evitando a fragmentação de procedimentos para aquisição de peças destinadas a veículos que integram a mesma política pública e dependem de manutenção contínua para permanecerem em condições adequadas de funcionamento e segurança. A aquisição de peças automotivas possui característica variável e imprevisível quanto à identificação exata dos componentes que serão demandados, uma vez que as

necessidades surgem a partir de diagnósticos mecânicos, desgaste natural, quilometragem percorrida, condições de uso, falhas supervenientes e especificidades técnicas de cada veículo. Assim, a contratação deverá abranger as diversas linhas, marcas, modelos e categorias de veículos existentes na frota da saúde, de forma a possibilitar o atendimento das demandas efetivamente verificadas durante a vigência da ata de registro de preços. A contratação global da necessidade administrativa permite padronizar os procedimentos de solicitação, diagnóstico, autorização, fornecimento, conferência e fiscalização das peças adquiridas, conferindo maior controle à Secretaria Municipal de Saúde sobre os gastos com manutenção veicular. Também favorece a rastreabilidade das aquisições, a verificação da compatibilidade das peças fornecidas, a aplicação uniforme do percentual de desconto ofertado e o acompanhamento da execução por veículo atendido. Sob o aspecto operacional, a fragmentação excessiva da demanda em contratações isoladas poderia acarretar demora na aquisição de componentes, aumento da indisponibilidade dos veículos, multiplicação de processos administrativos e risco de comprometimento de serviços essenciais de saúde. Em contrapartida, a estruturação de uma solução abrangente possibilita que as aquisições ocorram de maneira célere e planejada, conforme a necessidade concreta de manutenção, sem obrigar a Administração a adquirir previamente peças que poderão não ser utilizadas. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se compatível com essa abrangência, considerando que não há obrigatoriedade de aquisição integral ou imediata dos componentes abrangidos, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, mediante requisições específicas, de acordo com a demanda efetiva da frota, a existência de diagnóstico técnico, a autorização da autoridade competente e a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde. Da mesma forma, o critério de julgamento pelo **maior percentual de desconto** permite que a Administração abranja amplo universo de peças e acessórios automotivos sem necessidade de prever previamente cada componente que poderá ser demandado. Para tanto, o desconto deverá incidir sobre tabela de preços referencial objetiva, idônea, atualizável e passível de fiscalização, previamente indicada nos documentos da contratação, assegurando transparência, controle e aferição da vantajosidade das aquisições realizadas. Importa destacar que a contratação global ora justificada refere-se à **abrangência da solução destinada à frota da saúde**, não significando, necessariamente, que todos os veículos, marcas ou linhas de peças devam ser adjudicados indistintamente a um único fornecedor. Na etapa de definição do modelo de contratação, deverá ser avaliada a eventual organização por lotes, grupos, linhas de veículos ou fabricantes, caso essa divisão se demonstre tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, sem comprometer a padronização do controle, a eficiência operacional e a competitividade do certame. Dessa forma, a abrangência pretendida revela-se adequada ao interesse público, pois possibilita atender de maneira integrada, eficiente e controlável às necessidades de manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, assegurando a disponibilidade dos veículos essenciais à continuidade dos serviços de saúde prestados à população. A solução encontra amparo no planejamento exigido para a fase preparatória das contratações públicas e nas regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à

caracterização da necessidade, à definição da solução e à possibilidade de utilização do critério de maior desconto no procedimento de registro de preços.

### **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021)**

A presente contratação revela-se indispensável para assegurar a manutenção preventiva e corretiva das **ambulâncias e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO**, os quais são empregados diariamente na execução de serviços essenciais de assistência, transporte e apoio operacional à rede pública municipal de saúde.

As **ambulâncias** constituem veículos de caráter assistencial prioritário, destinados ao transporte de pacientes em condições que exigem segurança, regularidade e disponibilidade imediata, seja para atendimentos locais, transferências, encaminhamentos para consultas especializadas, exames, procedimentos hospitalares ou deslocamentos para unidades de referência em outros municípios. Em razão dessa finalidade, tais veículos não podem permanecer paralisados por ausência de peças ou acessórios indispensáveis à realização dos reparos necessários, sob pena de comprometer diretamente a continuidade do atendimento à população e a capacidade de resposta da Administração às demandas de saúde. Além das ambulâncias, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de outros veículos necessários ao funcionamento da política pública de saúde, utilizados no transporte de pacientes para tratamentos programados, deslocamento de equipes da Atenção Primária, visitas domiciliares, acompanhamento de usuários, campanhas de vacinação, ações de vigilância em saúde, transporte de medicamentos, vacinas, materiais, insumos e apoio logístico às Unidades Básicas de Saúde da sede e das localidades atendidas pelo Município. A utilização contínua desses veículos, especialmente em percursos urbanos, rurais e intermunicipais, submete a frota a elevado desgaste operacional. As condições das vias, as distâncias percorridas, a frequência dos deslocamentos e a necessidade de atendimento regular dos usuários do SUS ocasionam desgaste natural de peças mecânicas, elétricas e estruturais, incluindo componentes dos sistemas de freios, suspensão, direção, transmissão, motor, arrefecimento, iluminação, sinalização, alimentação elétrica, segurança e demais acessórios indispensáveis ao adequado funcionamento dos veículos. Nesse cenário, a aquisição de peças e acessórios automotivos não se limita à conservação patrimonial da frota, constituindo medida diretamente vinculada à garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde. Uma ambulância impossibilitada de trafegar por defeito mecânico ou ausência de peça de reposição pode representar atraso no transporte de paciente, interrupção de tratamento, impossibilidade de encaminhamento a unidade de referência ou redução da capacidade de atendimento em situações de urgência. Da mesma forma, a paralisação dos demais veículos da saúde compromete visitas domiciliares, transporte sanitário eletivo, abastecimento das unidades e execução de ações assistenciais e preventivas. A necessidade de peças automotivas possui natureza contínua, variável e não integralmente previsível, pois depende do estado de conservação de cada veículo, da quilometragem percorrida, do histórico de manutenção, das condições de utilização e dos diagnósticos técnicos realizados quando identificadas falhas ou necessidade de substituição de componentes. Assim, ainda que a Administração realize adequado planejamento da manutenção da frota, não é possível determinar antecipadamente,



de forma exaustiva, todas as peças que serão demandadas durante o período de execução da contratação. A inexistência de instrumento contratual apto ao fornecimento tempestivo de peças poderá ocasionar aumento do tempo de parada das ambulâncias e demais veículos, agravamento de defeitos mecânicos, elevação dos custos de manutenção, risco à segurança de pacientes e servidores, além de prejuízos à regular execução das ações de saúde. A manutenção da frota em condições adequadas de uso é, portanto, providência necessária para garantir confiabilidade operacional, segurança no transporte e atendimento eficiente à população. Diante da diversidade de veículos e da multiplicidade de peças passíveis de substituição, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando ao Fundo Municipal de Saúde adquirir os componentes somente quando efetivamente necessários, mediante identificação do veículo, diagnóstico técnico da manutenção, especificação da peça compatível, autorização administrativa e fiscalização do fornecimento. Tal solução evita a formação de estoques desnecessários ou incompatíveis e permite resposta mais célere às necessidades de reparo da frota. O critério de julgamento pelo **maior percentual de desconto** também se justifica pela amplitude e variedade de peças e acessórios que poderão ser requisitados para as ambulâncias e os demais veículos da saúde. O percentual ofertado deverá incidir sobre tabela de referência objetiva, previamente definida e passível de verificação pela Administração, garantindo transparência, economicidade, rastreabilidade das aquisições e controle dos valores praticados. Portanto, a contratação é necessária para manter as **ambulâncias e os demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em condições permanentes de segurança, funcionamento e disponibilidade**, assegurando suporte efetivo ao transporte de pacientes, às ações das equipes de saúde, ao abastecimento das unidades e à continuidade dos serviços públicos vinculados ao SUS no Município de Palmeirante – TO. A necessidade ora demonstrada atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ao evidenciar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, especialmente quanto à manutenção da capacidade operacional da rede municipal de saúde e à continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

#### **4. VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)**

A contratação para futura e eventual aquisição de **peças e acessórios automotivos destinados à manutenção das ambulâncias e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO** apresenta-se vantajosa sob os aspectos assistencial, operacional, econômico e administrativo, na medida em que viabiliza a manutenção da frota essencial à execução contínua das ações e serviços públicos de saúde. A vantajosidade da contratação está diretamente relacionada à necessidade de manter as **ambulâncias em condições permanentes de segurança e funcionamento**, considerando que esses veículos são indispensáveis ao transporte de pacientes para atendimentos, consultas, exames, procedimentos, internações, transferências e deslocamentos a unidades de referência. A disponibilidade de peças para reparos tempestivos reduz o período de paralisação desses veículos e contribui para evitar interrupções ou atrasos no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Do mesmo modo, os demais veículos da saúde exercem função relevante no transporte sanitário eletivo, no deslocamento das equipes de Atenção Primária, nas visitas domiciliares, nas ações de vacinação e vigilância em saúde, no abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e no transporte de medicamentos, materiais e insumos. Assim, a contratação assegura suporte logístico necessário ao regular funcionamento da rede municipal de saúde, evitando que falhas mecânicas comprometam atividades essenciais prestadas à população. Sob o aspecto econômico, a manutenção preventiva e corretiva, realizada com a substituição adequada e tempestiva de peças defeituosas ou desgastadas, contribui para impedir o agravamento de avarias mecânicas, reduzir despesas futuras com reparos de maior complexidade e ampliar a vida útil dos veículos públicos. A ausência de manutenção em tempo oportuno pode transformar defeitos pontuais em danos mais elevados, gerar custos adicionais e ocasionar indisponibilidade prolongada de veículos indispensáveis ao atendimento em saúde. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** revela-se vantajosa em razão da natureza variável e eventual da demanda. As necessidades de peças decorrem de diagnósticos mecânicos específicos, condições de uso, quilometragem, desgaste dos componentes e ocorrência de falhas supervenientes, não sendo possível prever com exatidão todos os itens e quantidades que serão efetivamente utilizados. Desse modo, o registro de preços permite que as aquisições sejam realizadas somente quando houver necessidade comprovada, evitando a formação de estoques excessivos, a compra de peças incompatíveis ou sem utilização imediata e a imobilização indevida de recursos públicos. A solução também proporciona maior eficiência administrativa, pois reduz a necessidade de instauração de sucessivos procedimentos para cada demanda de manutenção que surgir durante a vigência da ata. Com a contratação previamente estruturada, o Fundo Municipal de Saúde poderá realizar requisições específicas, devidamente justificadas e fiscalizadas, possibilitando resposta mais célere às necessidades de reparo das ambulâncias e dos demais veículos utilizados na prestação dos serviços de saúde. Quanto ao critério de julgamento pelo **maior percentual de desconto**, sua utilização mostra-se adequada e vantajosa em razão da diversidade de peças, componentes e acessórios que poderão ser necessários para veículos de diferentes marcas, modelos, anos e especificações técnicas. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre tabela referencial objetiva, idônea, atualizada e previamente indicada no procedimento de contratação, permitindo que a Administração verifique o preço de referência, aplique o desconto contratado e controle o valor final de cada aquisição. Esse modelo favorece a economicidade, pois possibilita que uma ampla variedade de peças seja adquirida com desconto uniforme ou por grupos previamente definidos, sem a necessidade de relacionar exaustivamente todos os componentes passíveis de reposição. Para garantir a efetiva vantajosidade, cada aquisição deverá ser acompanhada da identificação do veículo atendido, indicação da peça necessária, comprovação da compatibilidade do componente, demonstração do preço constante da tabela referencial e cálculo do desconto aplicado. Além da redução potencial dos custos unitários, a contratação contribui para a gestão responsável do patrimônio público, uma vez que a frota da saúde representa investimento indispensável à execução da política municipal de atendimento à população. Manter esses veículos operacionais significa preservar os bens públicos, reduzir riscos de acidentes decorrentes de falhas mecânicas e

assegurar condições adequadas de transporte para pacientes, servidores, equipes e insumos de saúde

| Aspecto Avaliado           | Vantagem Identificada                                                                                                                             |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Continuidade assistencial  | Mantém ambulâncias e demais veículos disponíveis para o transporte de pacientes e apoio às ações do SUS.                                          |
| Segurança operacional      | Permite substituir peças desgastadas ou defeituosas, reduzindo riscos de falhas mecânicas e acidentes.                                            |
| Economicidade              | Possibilita aquisições com maior percentual de desconto sobre referência objetiva e evita reparos mais onerosos decorrentes de manutenção tardia. |
| Eficiência administrativa  | Reduz procedimentos repetitivos e permite atendimento mais ágil das necessidades de manutenção.                                                   |
| Controle da despesa        | Exige identificação do veículo, diagnóstico, compatibilidade da peça, tabela referencial e comprovação do desconto aplicado.                      |
| Racionalização de estoques | Evita aquisição antecipada de peças sem demanda efetiva ou incompatíveis com a frota.                                                             |
| Preservação patrimonial    | Contribui para ampliar a vida útil e conservar adequadamente os veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.                                  |

Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, uma vez que permitirá atender, de forma controlada e tempestiva, às necessidades de manutenção das **ambulâncias e dos demais veículos da saúde**, garantindo maior disponibilidade da frota, segurança no transporte e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

A análise encontra fundamento no planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021; no critério de julgamento por maior desconto previsto no art. 33, inciso II; e nas disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços, previstas nos arts. 82 a 86 da referida Lei.

#### 4.4. Vantajosidade Jurídico-Administrativa

Sob a perspectiva jurídico-administrativa, a contratação pretendida mostra-se legítima, necessária e compatível com o interesse público, uma vez que objetiva garantir condições permanentes de manutenção das **ambulâncias e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO**, bens indispensáveis à execução de ações e serviços públicos essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. A manutenção da frota da saúde possui relação direta com a continuidade do atendimento público. As ambulâncias necessitam permanecer em condições adequadas de funcionamento para viabilizar o transporte seguro de pacientes, inclusive em encaminhamentos, transferências, consultas, exames, procedimentos e atendimentos que demandem deslocamento para unidades de referência. De igual modo, os demais veículos da saúde são necessários ao transporte sanitário programado, às visitas domiciliares, às campanhas de vacinação, às ações de vigilância em saúde, ao deslocamento de equipes e ao abastecimento das unidades com medicamentos, materiais e insumos.

Desse modo, a contratação não representa aquisição meramente acessória ou discricionária, mas medida administrativa necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança da prestação dos serviços públicos de saúde. A ausência de peças e acessórios adequados para reposição poderá resultar na paralisação de ambulâncias e demais veículos, reduzindo a capacidade operacional da rede municipal e expondo os usuários do SUS a atrasos, cancelamentos de deslocamentos ou dificuldades de acesso ao atendimento necessário. A solução encontra fundamento na fase preparatória da contratação prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, pois decorre de necessidade concretamente identificada pela Administração: manter operacional a frota da saúde mediante fornecimento de peças compatíveis, conforme diagnósticos de manutenção e demandas efetivamente verificadas. Além disso, a contratação contribui para o alcance dos objetivos do processo licitatório, especialmente a seleção de solução vantajosa, a justa competição e a prevenção de contratações com preços inadequados, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP** é juridicamente adequada à natureza da demanda, uma vez que a aquisição de peças automotivas será futura, eventual e subordinada à necessidade concreta de reparo de cada veículo. A Administração não possui condições de prever, com precisão absoluta, quais componentes serão substituídos durante a vigência da ata, pois as ocorrências dependem do desgaste, da quilometragem, das condições de circulação, do estado individual dos veículos e dos diagnósticos técnicos emitidos no momento da manutenção. Nesse contexto, o SRP evita contratações emergenciais sucessivas, reduz a burocratização decorrente da abertura de novos procedimentos para cada ocorrência mecânica e permite que o Fundo Municipal de Saúde realize aquisições somente quando houver demanda devidamente identificada e autorizada. Ressalta-se que a existência de ata de registro de preços não obriga a Administração a adquirir quantitativos previamente estimados, devendo cada contratação decorrer da necessidade efetiva e da disponibilidade orçamentária correspondente, conforme a sistemática dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Também se mostra juridicamente admissível e administrativamente eficiente a adoção do critério de julgamento pelo **maior percentual de desconto**, desde que aplicado sobre tabela de preços praticada no mercado, previamente definida de forma objetiva, verificável e compatível com a frota abrangida. O art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 admite expressamente que o edital de registro de preços contemple o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado. Para a presente contratação, esse critério é especialmente apropriado porque a frota da saúde poderá demandar inúmeras peças e acessórios, destinados a diferentes veículos, marcas, modelos, versões e anos de fabricação. A tentativa de relacionar previamente e de forma exaustiva todas as peças potencialmente necessárias poderia resultar em planejamento incompleto, risco de desabastecimento ou sucessivas aquisições complementares. O desconto sobre tabela referencial permite abranger o universo de componentes compatíveis com os veículos atendidos, preservando a objetividade do julgamento e o controle dos valores efetivamente pagos. Contudo, a vantajosidade jurídico-administrativa da solução dependerá da adoção de controles rigorosos na instrução e na execução da contratação. O termo de referência e o instrumento convocatório deverão estabelecer, no mínimo: a identificação da tabela ou sistema referencial utilizado; a data-base ou forma de atualização dos preços; a aplicação inequívoca do percentual de desconto



contratado; a obrigatoriedade de fornecimento de peças novas, sem uso anterior e compatíveis com o veículo; a comprovação da origem e garantia dos componentes; a vedação de cobrança por peças não autorizadas; e a vinculação de cada fornecimento ao respectivo veículo, diagnóstico técnico e ordem de fornecimento.

Cada aquisição deverá ser precedida de procedimento de controle que identifique a ambulância ou veículo beneficiado, sua placa e/ou patrimônio, o defeito diagnosticado, a peça necessária, o preço de referência, o desconto registrado e o valor final a ser pago. Essa sistemática resguarda a transparência da despesa, permite a fiscalização contratual, reduz riscos de fornecimentos inadequados e possibilita a comprovação da economicidade alcançada em cada requisição.

Além disso, a contratação estruturada contribui para a observância dos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, motivação, transparência, segregação de funções e interesse público, pois substitui aquisições pontuais e desarticuladas por solução previamente planejada, fiscalizável e orientada à continuidade do serviço de saúde. A medida também protege o patrimônio público, uma vez que a reposição tempestiva de peças evita o agravamento de danos mecânicos e contribui para a ampliação da vida útil das ambulâncias e dos demais veículos. Assim, a contratação por registro de preços, com julgamento pelo maior percentual de desconto sobre tabela referencial objetiva, apresenta **vantajosidade jurídico-administrativa** por conciliar fundamento legal, eficiência operacional, controle da despesa e atendimento do interesse público, assegurando que as ambulâncias e os demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde permaneçam aptos ao cumprimento de suas funções essenciais. Registra-se, por fim, que a operacionalização do Sistema de Registro de Preços deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, utilizando-se eventual regulamentação federal apenas como referência subsidiária, quando compatível e juridicamente admitida no âmbito do Município.

## **5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

A presente contratação deverá estar compatibilizada com o **Plano de Contratações Anual – PCA** do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, referente ao exercício de 2026, considerando sua relevância para a continuidade das ações e serviços públicos de saúde e para o adequado funcionamento da frota utilizada no atendimento à população.

O objeto consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e dos demais veículos vinculados à saúde municipal**, mediante critério de julgamento de maior percentual de desconto sobre tabela referencial previamente definida. Trata-se de demanda de natureza recorrente e operacionalmente necessária, pois decorre da utilização contínua dos veículos empregados no transporte de pacientes, deslocamento de equipes, visitas domiciliares, campanhas de saúde, transporte de medicamentos, vacinas, materiais e insumos, bem como no apoio às Unidades Básicas de Saúde.

A previsão da contratação no planejamento anual justifica-se pela necessidade de assegurar que as **ambulâncias**, em especial, permaneçam disponíveis e em condições seguras de circulação, evitando paralisações ocasionadas pela ausência de peças indispensáveis à realização de reparos. Esses veículos possuem função

essencial na rede municipal de saúde, sendo utilizados para o transporte de usuários que necessitam de consultas, exames, procedimentos, tratamentos, transferências e encaminhamentos para unidades de referência, inclusive fora do Município.

Também se justifica a previsão da demanda em razão da necessidade de manutenção dos demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde, indispensáveis à execução das atividades assistenciais, preventivas, administrativas e logísticas do SUS no âmbito local. A indisponibilidade desses veículos poderá comprometer o atendimento domiciliar, o transporte sanitário programado, o abastecimento das unidades de saúde e o deslocamento das equipes responsáveis por ações essenciais à população.

A inserção da contratação no PCA possibilita à Administração antecipar a necessidade, organizar os procedimentos preparatórios, realizar adequado planejamento orçamentário, estruturar a contratação de forma compatível com a frota existente e evitar aquisições isoladas ou emergenciais decorrentes da falta de planejamento. Também favorece a racionalização dos recursos públicos, a padronização dos controles administrativos e a adoção de solução contratual capaz de atender às necessidades conforme forem efetivamente constatadas.

Considerando que a demanda por peças automotivas varia conforme o estado de conservação dos veículos, a quilometragem percorrida, os diagnósticos mecânicos e as ocorrências supervenientes, a previsão no PCA deverá contemplar a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo aquisições futuras e eventuais, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, conforme as necessidades reais da frota da saúde e a disponibilidade orçamentária correspondente.

A contratação mostra-se alinhada ao planejamento institucional do Fundo Municipal de Saúde, uma vez que contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, para a segurança dos pacientes e profissionais transportados, para a conservação do patrimônio público e para a eficiência da gestão da frota municipal vinculada à saúde.

Dessa forma, deverá constar dos autos a comprovação de que a contratação se encontra contemplada no **Plano de Contratações Anual de 2026** do órgão requisitante. Caso a demanda ainda não tenha sido formalmente inserida no PCA, deverá ser promovida sua inclusão ou adequação, acompanhada da devida justificativa administrativa, antes do prosseguimento da contratação, observadas as normas municipais aplicáveis.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

A contratação deverá atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva das **ambulâncias e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO**, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, disponibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar deverão orientar a elaboração do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da futura Ata de Registro de Preços, observando-se o planejamento da contratação, o critério de julgamento por **maior percentual de desconto** e as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços previstas na Lei nº 14.133/2021. O art. 82 da referida Lei

admite, no edital de registro de preços, o julgamento por maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

#### **Requisitos quanto ao objeto e à finalidade do fornecimento**

A contratação deverá compreender o fornecimento futuro e eventual de **peças, componentes e acessórios automotivos** destinados exclusivamente à manutenção das ambulâncias e dos demais veículos integrantes da frota da saúde municipal, conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da ata.

As peças a serem adquiridas deverão atender às demandas dos veículos utilizados, especialmente, no transporte de pacientes, transferências e encaminhamentos para unidades de referência, transporte sanitário eletivo, deslocamento de equipes de saúde, visitas domiciliares, campanhas, ações de vigilância, transporte de medicamentos, vacinas, materiais e insumos, bem como no apoio operacional às Unidades Básicas de Saúde.

O fornecimento deverá abranger componentes necessários aos diversos sistemas veiculares, incluindo, quando demandados, peças de motor, transmissão, suspensão, direção, freios, sistema elétrico, arrefecimento, alimentação, iluminação, sinalização, escapamento, carroceria, climatização, segurança e demais acessórios automotivos indispensáveis ao regular funcionamento dos veículos.

#### **Requisitos de compatibilidade e identificação das peças**

Todas as peças e acessórios fornecidos deverão ser **novos, sem uso anterior, não remanufaturados, não reconicionados e em perfeitas condições de utilização**, salvo hipótese excepcional expressamente prevista e tecnicamente justificada em documento próprio, caso admitida pela Administração.

Os componentes fornecidos deverão ser integralmente compatíveis com o veículo a que se destinam, observando-se marca, modelo, versão, ano de fabricação, motorização, chassi, especificações do fabricante e demais informações técnicas necessárias à correta aplicação da peça.

A contratada deverá fornecer peças genuínas, originais ou tecnicamente equivalentes, conforme classificação e exigências que vierem a ser definidas no Termo de Referência, vedado o fornecimento de produtos incompatíveis, falsificados, usados, adulterados ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigíveis para a frota da saúde.

Especial atenção deverá ser conferida às **ambulâncias**, considerando sua utilização no transporte de pacientes e sua relevância para a continuidade do atendimento em saúde. Para esses veículos, as peças fornecidas deverão preservar as condições de segurança, confiabilidade operacional e regularidade de circulação, não sendo admitida a instalação de componentes inadequados ou de procedência duvidosa.

#### **6.3. Requisitos para utilização do Sistema de Registro de Preços**

A contratação deverá ser processada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, considerando que a necessidade de aquisição das peças será futura, eventual, parcelada e dependente de diagnóstico individualizado dos veículos.

A existência da ata não implicará obrigação de aquisição integral ou imediata dos quantitativos estimados. Os fornecimentos ocorrerão apenas quando houver necessidade comprovada de manutenção, devidamente autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público. Cada solicitação de fornecimento deverá estar vinculada, no mínimo, às seguintes informações:

| Controle Exigido            | Descrição                                                                    |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Identificação do veículo    | Placa, marca, modelo, ano, chassi ou patrimônio, quando existente.           |
| Unidade responsável         | Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.                      |
| Justificativa da manutenção | Indicação do defeito, desgaste ou necessidade de substituição identificada.  |
| Peça requerida              | Descrição técnica suficiente para assegurar a compatibilidade com o veículo. |
| Tabela referencial          | Identificação do preço de referência aplicável à peça solicitada.            |
| Percentual de desconto      | Aplicação do percentual registrado na ata.                                   |
| Valor final                 | Demonstração do preço resultante após a incidência do desconto.              |
| Autorização                 | Ordem de fornecimento emitida por servidor competente.                       |
| Recebimento e conferência   | Verificação da peça fornecida, compatibilidade e conformidade documental.    |

#### **Requisitos relativos ao critério de maior percentual de desconto**

O julgamento da contratação deverá ocorrer pelo critério de **maior percentual de desconto**, incidente sobre tabela de preços de referência previamente definida, idônea, objetiva, auditável e compatível com as marcas, modelos e linhas dos veículos pertencentes à frota da saúde.

O Termo de Referência deverá estabelecer de forma clara:

- a) a tabela, catálogo, sistema orçamentado ou base oficial de preços que servirá como referência para aplicação do desconto;
- b) a forma de acesso e verificação dos preços pela Administração;
- c) a data-base dos valores ou a metodologia de atualização da tabela durante a vigência da contratação;
- d) a forma de aplicação do percentual de desconto registrado;
- e) os procedimentos para comprovação do preço de referência utilizado em cada fornecimento;
- f) a vedação de cobrança de valores superiores ao preço resultante da aplicação do desconto contratado;
- g) os critérios para tratamento de peças eventualmente não contempladas na tabela, caso tal hipótese seja admitida e devidamente regulamentada nos documentos da contratação.

A contratada deverá apresentar, juntamente com cada fornecimento ou orçamento autorizado, documento que demonstre o preço constante na tabela referencial, o percentual de desconto aplicado e o valor final cobrado, possibilitando a verificação da economicidade e a fiscalização da despesa.

#### **Requisitos de qualidade, procedência e garantia**

As peças e acessórios deverão ser entregues em embalagem adequada, identificada e, quando aplicável, lacrada, contendo informações mínimas sobre fabricante, código da peça, aplicação, lote, origem e demais elementos necessários à verificação de sua autenticidade e compatibilidade.



A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança e adequação dos produtos fornecidos, substituindo, sem ônus adicional para a Administração, qualquer peça que apresente defeito, incompatibilidade, vício, adulteração, falha prematura ou divergência em relação ao item autorizado.

Deverá ser exigida garantia mínima para as peças fornecidas, observadas as garantias estabelecidas pelo fabricante e as condições específicas que serão definidas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade legal da contratada por vícios de qualidade ou inadequação do produto.

No caso de peças destinadas às ambulâncias ou a veículos diretamente empregados no transporte de pacientes, eventual irregularidade constatada deverá ensejar substituição prioritária e imediata, em prazo compatível com a essencialidade do serviço e com a necessidade de restabelecimento da disponibilidade do veículo.

#### **Requisitos de fornecimento e atendimento às demandas da saúde**

O fornecimento deverá ocorrer mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, vedada a entrega de peças sem prévia autorização administrativa.

A contratada deverá possuir capacidade logística para atender às solicitações do Fundo Municipal de Saúde em prazo compatível com a natureza da manutenção demandada, evitando paralisação prolongada de ambulâncias e demais veículos essenciais ao funcionamento da rede municipal de saúde.

Os prazos de fornecimento deverão observar a criticidade da demanda, recomendando-se que o Termo de Referência estabeleça tratamento prioritário para peças destinadas a ambulâncias ou veículos cuja indisponibilidade comprometa transporte de pacientes, ações assistenciais ou atendimento urgente da população.

A Administração poderá rejeitar produtos entregues em desacordo com a especificação, incompatíveis com o veículo indicado, sem comprovação da tabela referencial ou sem demonstração correta do desconto registrado, cabendo à contratada providenciar sua substituição no prazo definido, sem custos adicionais.

#### **Requisitos de fiscalização, rastreabilidade e controle da execução**

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo Fundo Municipal de Saúde, responsável por conferir os fornecimentos, verificar a aplicação do desconto e registrar a vinculação de cada peça ao respectivo veículo beneficiado.

Para fins de controle administrativo, cada aquisição deverá compor processo ou registro próprio contendo, sempre que aplicável:

- solicitação da unidade demandante;
- identificação da ambulância ou do veículo atendido;
- relatório, laudo, diagnóstico ou justificativa da necessidade da peça;
- autorização da aquisição;
- descrição e código da peça;
- comprovação da compatibilidade;
- demonstração do preço de referência e do desconto aplicado;
- nota fiscal correspondente;
- termo de recebimento ou atesto do fiscal;
- registro da substituição realizada e da garantia aplicável.

Tal controle é indispensável para assegurar rastreabilidade da despesa, evitar aquisições indevidas, possibilitar auditoria dos valores pagos e comprovar que os

recursos do Fundo Municipal de Saúde foram empregados na manutenção efetiva de veículos destinados à prestação dos serviços públicos de saúde.

#### **6.8. Requisitos de responsabilidade da contratada**

A futura contratada deverá:

- I – Fornecer exclusivamente peças e acessórios em conformidade com as especificações autorizadas pela Administração;
- II – Garantir a compatibilidade das peças com as ambulâncias e demais veículos indicados na ordem de fornecimento;
- III – aplicar integralmente o percentual de desconto registrado sobre a tabela referencial definida;
- IV – Apresentar documentação comprobatória dos preços utilizados em cada fornecimento;
- V – Substituir, às suas expensas, peças entregues com defeito, divergência, incompatibilidade ou qualidade inferior à exigida;
- VI – Responsabilizar-se por danos decorrentes do fornecimento de peças inadequadas, defeituosas ou incompatíveis, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;
- VII – manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação;
- VIII – cumprir os prazos de entrega estabelecidos, especialmente nos casos envolvendo ambulâncias ou veículos indispensáveis ao transporte de pacientes;
- IX – Emitir notas fiscais com identificação suficiente da peça fornecida, do veículo atendido, do preço de referência, do desconto aplicado e do valor final cobrado, quando exigido pela Administração.

#### **6.9. Requisitos ambientais e de destinação adequada**

Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental relacionadas à manutenção veicular, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de peças substituídas, embalagens, componentes contaminados, filtros, baterias, pneus, óleos ou outros resíduos eventualmente associados à execução da manutenção.

Quando a substituição das peças ocorrer por intermédio de oficina ou unidade responsável pela manutenção, deverá ser assegurada a segregação e destinação adequada dos resíduos gerados, observando-se a legislação ambiental aplicável e os procedimentos internos do Município.

#### **6.10. Síntese dos requisitos indispensáveis**

A contratação deverá assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde disponha de solução apta ao fornecimento tempestivo de peças e acessórios necessários à manutenção das **ambulâncias e demais veículos da saúde**, mediante aquisição conforme demanda real, aplicação controlada do maior percentual de desconto, comprovação da compatibilidade dos componentes, garantia de qualidade e fiscalização individualizada por veículo.

Tais requisitos são essenciais para reduzir o período de indisponibilidade da frota, preservar a segurança dos pacientes e servidores, evitar interrupções no transporte sanitário e garantir que os veículos utilizados na execução das ações do SUS permaneçam em condições adequadas de funcionamento e atendimento à população de Palmeirante – TO.

### **7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Para fins da presente contratação, poderão participar do procedimento as **pessoas jurídicas legalmente constituídas**, cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, aptas a atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva das **ambulâncias e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO**.

Considerando que o objeto será operacionalizado por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com julgamento pelo **maior percentual de desconto** incidente sobre tabela referencial previamente definida, a participação deverá observar as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à habilitação, à apresentação da proposta, à comprovação da capacidade de fornecimento e ao compromisso de entrega de peças compatíveis e adequadas à frota da saúde.

Ressalta-se que, no presente caso, a expressão **credenciamento** deve ser compreendida, quando aplicável, como o cadastro ou habilitação operacional do interessado na plataforma eletrônica utilizada para a disputa. Não se trata, em princípio, do procedimento auxiliar de credenciamento previsto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a solução planejada consiste em procedimento competitivo para registro de preços, com seleção da proposta baseada no maior percentual de desconto ofertado.

#### **Condições gerais de participação**

Poderão participar empresas que atendam cumulativamente às seguintes condições:

I – Possuam objeto social ou atividade econômica compatível com a comercialização e o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos;

II – Estejam regularmente constituídas e em funcionamento, conforme a legislação aplicável;

III – possuam capacidade operacional para fornecer peças destinadas às ambulâncias e aos demais veículos da frota da saúde, observadas as marcas, modelos, versões, anos de fabricação, motorização, chassi e demais especificações técnicas pertinentes;

IV – Aceitem fornecer peças novas, de primeiro uso, adequadas, compatíveis e em conformidade com os requisitos técnicos definidos pela Administração;

V – Apresentem proposta de percentual de desconto incidente sobre a tabela de referência indicada no edital, observadas as regras de formação do preço, atualização da base referencial e demonstração do desconto aplicado;

VI – Estejam aptas a realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme demanda efetiva do Fundo Municipal de Saúde, mediante ordem de fornecimento regularmente emitida;

VII – cumpram os prazos de entrega estabelecidos, especialmente nas solicitações destinadas à recomposição da operacionalidade de ambulâncias e veículos indispensáveis ao transporte de pacientes;

VIII – não estejam enquadradas em quaisquer hipóteses legais de impedimento de participação ou contratação com a Administração Pública.

#### **Habilitação jurídica**

Para comprovação da habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua constituição regular e sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o objeto pretendido, podendo ser exigidos, conforme sua natureza jurídica:

- a) registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou consolidação correspondente;
- c) documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) documentos de identificação e representação do responsável legal que subscrever a proposta ou praticar atos em nome da empresa.

A documentação deverá evidenciar que a licitante possui atividade compatível com o fornecimento de peças e acessórios automotivos, não sendo admissível a participação de empresa cujo objeto social se revele incompatível com a execução pretendida.

#### **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

A interessada deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigíveis na legislação e no instrumento convocatório, especialmente:

I – Prova de inscrição no CNPJ;

II – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível;

VII – declaração de cumprimento das disposições constitucionais relativas à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores, bem como da vedação de trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Deverá ser assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na legislação específica, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível, sem prejuízo da exigência de apresentação da documentação pertinente no momento definido pelo edital.

#### **Qualificação técnica**

A qualificação técnica deverá ser exigida em nível suficiente para demonstrar que a licitante possui condições de fornecer adequadamente as peças e acessórios automotivos necessários à manutenção da frota da saúde, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

A empresa deverá apresentar, quando exigido no instrumento convocatório:

- a) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento de peças, componentes ou acessórios automotivos compatíveis com a natureza do objeto;



- b) declaração de que possui condições de fornecer peças novas, de primeiro uso, compatíveis com os veículos indicados pela Administração e acompanhadas da respectiva documentação fiscal e garantia;
- c) declaração de ciência de que as peças destinadas às ambulâncias e aos demais veículos da saúde deverão atender integralmente às especificações técnicas, às exigências de segurança e às condições de compatibilidade estabelecidas em cada ordem de fornecimento;
- d) comprovação, quando cabível, de acesso à tabela, catálogo ou sistema de preços utilizado como referência para aplicação do percentual de desconto;
- e) compromisso de substituição, sem ônus adicional para a Administração, de peças defeituosas, incompatíveis, divergentes, adulteradas, danificadas ou fornecidas em desacordo com a autorização emitida.

A exigência de capacidade técnica deverá guardar pertinência com o objeto, especialmente porque o fornecimento inadequado de peças destinadas a **ambulâncias** poderá comprometer a segurança no transporte de pacientes e ocasionar interrupção de serviços essenciais da rede municipal de saúde.

#### **Qualificação econômico-financeira**

A licitante deverá comprovar possuir condições econômico-financeiras suficientes para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, mediante documentação definida no edital, observado o princípio da proporcionalidade e a natureza do fornecimento.

Poderão ser exigidos, nos limites legais:

- I – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- II – Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, quando cabíveis ao procedimento e ao porte da contratação;
- III – comprovação dos índices econômico-financeiros eventualmente previstos no edital, desde que objetivamente justificados e compatíveis com os riscos da contratação.

As exigências econômico-financeiras não deverão ser estabelecidas de forma a restringir indevidamente a participação de fornecedores aptos, devendo limitar-se à demonstração da capacidade mínima necessária à execução segura e regular do objeto.

#### **Requisitos da proposta de percentual de desconto**

A proposta deverá ser apresentada mediante indicação clara do **percentual de desconto ofertado**, que incidirá sobre a tabela, catálogo ou sistema referencial de preços estabelecido no edital e no Termo de Referência.

A licitante deverá declarar expressamente que:

- a) o percentual de desconto ofertado será mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente admitidas;
- b) o desconto incidirá sobre os preços constantes da base referencial definida pela Administração, observada a metodologia de atualização prevista no edital;
- c) os preços finais resultantes do desconto contemplarão todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos e demais despesas incidentes;
- d) não serão cobrados valores superiores aos resultantes da aplicação do percentual registrado;

e) cada fornecimento será acompanhado da demonstração do preço de referência, do desconto aplicado e do valor final devido;

f) as peças fornecidas atenderão às especificações requeridas e serão compatíveis com o veículo identificado na ordem de fornecimento.

A proposta deverá ser formulada de modo a permitir julgamento objetivo, fiscalização dos preços e rastreabilidade das aquisições, especialmente porque as demandas envolverão diferentes peças para ambulâncias e demais veículos utilizados nos serviços de saúde.

#### **Requisitos específicos relacionados às ambulâncias e à frota da saúde**

Em razão da essencialidade dos veículos abrangidos, a empresa participante deverá comprometer-se a atender às seguintes condições específicas:

I – Priorizar o fornecimento de peças destinadas às ambulâncias, quando a indisponibilidade do veículo puder comprometer o transporte ou encaminhamento de pacientes;

II – Fornecer peças compatíveis com os padrões de segurança exigidos para veículos utilizados no transporte de usuários do SUS;

III – observar rigorosamente a marca, modelo, versão, ano, motorização, número de chassi ou demais elementos técnicos fornecidos pela Administração;

IV – Não entregar peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas, falsificadas, adulteradas ou sem procedência comprovável, salvo eventual hipótese excepcional expressamente prevista e devidamente justificada pela Administração;

V – Substituir prontamente qualquer peça que apresente incompatibilidade, vício, defeito ou divergência em relação à solicitação autorizada;

VI – Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes do fornecimento de peça inadequada ou incompatível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

VII – garantir que o fornecimento contribua para a recomposição célere da disponibilidade operacional das ambulâncias e dos demais veículos essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde.

#### **Impedimentos à participação**

Não poderão participar da contratação, direta ou indiretamente:

a) empresas que não atendam às condições previstas no edital e nos documentos da contratação;

b) empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da penalidade aplicada;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) empresas em situação de conflito de interesses ou que possuam vínculo incompatível com agentes públicos envolvidos na contratação, nos termos da legislação aplicável;

e) empresas reunidas em condições vedadas pelo edital ou pela legislação;

f) pessoas jurídicas que apresentem documentação falsa, declaração inverídica ou proposta em desconformidade com o critério de julgamento estabelecido;

g) empresas que não comprovem capacidade para fornecer peças compatíveis com as ambulâncias e os demais veículos pertencentes ou vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

#### **Cadastro operacional na plataforma eletrônica**

Caso o procedimento seja realizado em meio eletrônico, os interessados deverão providenciar previamente seu cadastro na plataforma indicada no edital, mantendo atualizados os dados cadastrais, representantes habilitados, senhas, certificações e demais elementos necessários à participação na sessão pública.

O cadastro na plataforma terá finalidade exclusivamente operacional, permitindo o envio de propostas, apresentação de lances ou percentuais de desconto, encaminhamento de documentos e prática dos atos eletrônicos exigidos no procedimento, não substituindo a análise da habilitação da empresa nem configurando procedimento auxiliar autônomo de credenciamento.

#### **Síntese conclusiva**

Os requisitos de participação estabelecidos deverão assegurar a seleção de fornecedor legalmente habilitado, tecnicamente apto e economicamente capaz de fornecer, conforme demanda, **peças e acessórios automotivos destinados à manutenção das ambulâncias e dos demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO.**

A definição desses requisitos busca resguardar a competitividade, o julgamento objetivo, a segurança dos fornecimentos, a correta aplicação do maior percentual de desconto, a rastreabilidade da despesa e, sobretudo, a continuidade operacional dos veículos indispensáveis ao transporte de pacientes e à execução das ações e serviços públicos de saúde.

Os requisitos deverão ser consolidados no Termo de Referência e no edital, em conformidade com as categorias de habilitação previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e com as condições próprias do Sistema de Registro de Preços e do julgamento por maior desconto previstas no art. 82 da mesma Lei.

### **8. ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS**

A estimativa referente à presente contratação foi estruturada considerando a natureza variável da demanda por peças, acessórios e componentes automotivos destinados à manutenção das **ambulâncias e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO.** Em razão da diversidade da frota, da multiplicidade de componentes passíveis de substituição e da impossibilidade de prever, antecipadamente, quais peças serão efetivamente demandadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a estimativa foi estabelecida com base no **percentual de desconto** a ser aplicado sobre a menor cotação obtida no dia da aquisição ou sobre sistema eletrônico equivalente, conforme metodologia a ser detalhada no Termo de Referência.

| ITENS | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | QTD    | PERCENTUAL DE DESCONTO % |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------------------|
| 1     | Peças genuínas, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU peças originais de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificados, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente. Peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais ou de reposição de 1ª linha, não | UN  | 1,0000 | % 11,833300              |

|                                                                                  |  |  |             |
|----------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------|
| remanufaturados, não reconcondicionadas, não recuperadas para veículos da Frota. |  |  |             |
|                                                                                  |  |  | % 11,833300 |

**Percentual estimado de desconto para a contratação: 11,833300%.**

A quantidade indicada como **01 unidade** corresponde, para fins de planejamento e julgamento, ao conjunto de fornecimentos futuros e eventuais de peças e acessórios automotivos necessários à manutenção da frota da saúde, não representando aquisição imediata ou obrigatória de determinado volume de componentes. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente comprovada, mediante diagnóstico do veículo, autorização administrativa e emissão da respectiva ordem de fornecimento.

O percentual de desconto estimado deverá ser aplicado às aquisições destinadas às **ambulâncias**, veículos de transporte sanitário e demais veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, observada a identificação individual do veículo atendido, a compatibilidade técnica da peça solicitada e a demonstração do valor de referência utilizado em cada fornecimento.

Considerando a essencialidade das ambulâncias para o transporte de pacientes, transferências, encaminhamentos e demais demandas assistenciais, os fornecimentos destinados a esses veículos deverão receber tratamento prioritário, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade da frota e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Para assegurar a transparência e a efetiva economicidade da contratação, cada aquisição deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes elementos:

| Elemento de Controle        | Exigência                                                                                                                        |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Identificação do veículo    | Placa, marca, modelo, ano e, quando necessário, chassi ou número patrimonial.                                                    |
| Necessidade da peça         | Diagnóstico, relatório ou justificativa técnica da substituição requerida.                                                       |
| Especificação do componente | Descrição, código, aplicação e comprovação de compatibilidade com o veículo.                                                     |
| Referência de preço         | Demonstração da menor cotação obtida no dia da aquisição ou consulta ao sistema eletrônico equivalente admitido no procedimento. |
| Aplicação do desconto       | Indicação expressa do percentual registrado e memória de cálculo do valor final.                                                 |
| Autorização administrativa  | Ordem de fornecimento previamente emitida pelo responsável competente.                                                           |
| Recebimento                 | Conferência da peça, da qualidade, da procedência e da conformidade com a solicitação autorizada.                                |

A utilização do julgamento por **maior percentual de desconto** mostra-se compatível com o objeto, tendo em vista que a demanda envolve peças variadas para diferentes veículos da saúde e dependerá de ocorrências concretas de manutenção. Esse modelo possibilita que a Administração adquira somente os componentes efetivamente necessários, evitando a formação de estoque excessivo, a aquisição

de peças incompatíveis ou sem utilização imediata e a imobilização indevida de recursos públicos.

#### **Observação técnica obrigatória**

No quadro encaminhado, o percentual encontra-se apresentado com o símbolo monetário “R\$”. Entretanto, por se tratar de contratação julgada pelo critério de **maior percentual de desconto**, a informação correta deve ser expressa em **percentual (%)**, correspondendo a **11,833300%**, e não em moeda corrente.

Além disso, o Termo de Referência deverá definir objetivamente a metodologia de apuração da menor cotação do dia da aquisição ou o sistema eletrônico equivalente a ser utilizado, incluindo fontes consultáveis, forma de comprovação, data da pesquisa, aplicação do desconto e mecanismos de fiscalização, a fim de garantir julgamento objetivo, rastreabilidade e controle dos preços praticados.

A estimativa está compatibilizada com a sistemática do Sistema de Registro de Preços e com o critério de maior desconto previsto para esse procedimento na Lei nº 14.133/2021.

### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atendimento da contratação destinada à futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos necessários à manutenção das **ambulâncias e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO**, mediante aplicação de maior percentual de desconto, foi indicada a correspondente disponibilidade orçamentária no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

| <b>Descrição</b>           | <b>Classificação Orçamentária</b>                     |
|----------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Ficha</b>               | 374                                                   |
| <b>Órgão</b>               | 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRANTE           |
| <b>Unidade</b>             | 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRANTE<br>– FMS |
| <b>Função</b>              | 10 – Saúde                                            |
| <b>Subfunção</b>           | 301 – Atenção Básica                                  |
| <b>Programa</b>            | 1004 – Gestão da Política de Saúde                    |
| <b>Ação</b>                | 2.030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA       |
| <b>Elemento de Despesa</b> | 339030 – MATERIAL DE CONSUMO                          |
| <b>Fonte de Recursos</b>   | 1600 – SUS – Bloco de Manutenção                      |
| Percentual de desconto     | <b>11,83 %</b>                                        |

A classificação orçamentária indicada guarda pertinência com o objeto pretendido, uma vez que a aquisição de peças, componentes e acessórios automotivos destinados à manutenção da frota da saúde enquadra-se como despesa de **material de consumo**, necessária ao funcionamento dos veículos utilizados na execução das



ações de Atenção Básica e de apoio aos serviços públicos de saúde. utilização da dotação vinculada à ação **Manutenção do Programa Saúde da Família** justifica-se em razão de que as ambulâncias e os demais veículos da saúde constituem suporte operacional indispensável ao deslocamento de equipes, atendimento domiciliar, transporte sanitário, condução de pacientes, transporte de materiais e insumos, bem como ao funcionamento regular das ações desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde. Registra-se que o Percentual de desconto consignado no documento de reserva orçamentária corresponde a **11,83%**, devendo a Administração observar, no prosseguimento do procedimento, a compatibilidade entre a dotação formalmente reservada, a sistemática de contratação por percentual de desconto e os valores efetivamente decorrentes das futuras aquisições realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, a contratação encontra respaldo orçamentário na dotação acima discriminada, devendo cada fornecimento ser previamente autorizado, devidamente empenhado e vinculado à disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, em observância às normas de execução da despesa pública e aos controles aplicáveis à contratação.

#### **10.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)**

A solução proposta consiste na formalização de **Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e componentes automotivos**, destinados à execução de manutenções preventivas e corretivas das **ambulâncias e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO**, mediante aplicação do critério de julgamento por **maior percentual de desconto** sobre a referência de preços definida nos documentos da contratação.

A solução foi estruturada considerando que a frota da saúde é essencial à continuidade dos serviços públicos prestados à população, sobretudo porque as ambulâncias são utilizadas no transporte de pacientes, encaminhamentos, transferências, consultas, exames e demais deslocamentos assistenciais, enquanto os demais veículos apoiam o transporte sanitário, as visitas domiciliares, o deslocamento das equipes, as ações de vigilância em saúde e o abastecimento das unidades com medicamentos, vacinas, materiais e insumos.

Diferentemente de uma aquisição comum, em que os itens e quantitativos podem ser previamente definidos de forma precisa, a necessidade de peças automotivas depende do diagnóstico individualizado de cada veículo, do desgaste decorrente do uso, da quilometragem percorrida, das condições das vias, da ocorrência de falhas supervenientes e das especificações próprias de cada marca, modelo, ano e motorização. Por essa razão, a solução deverá permitir o fornecimento parcelado dos componentes efetivamente necessários, sem formação antecipada de estoque elevado e sem obrigatoriedade de aquisição integral. A contratação abrangerá o fornecimento de **peças genuínas, peças originais ou peças de primeira linha**, conforme as condições técnicas previstas no Termo de Referência, destinadas aos diversos sistemas dos veículos da saúde, tais como motor, alimentação, transmissão, suspensão, direção, freios, sistema elétrico, arrefecimento, iluminação,

sinalização, escapamento, climatização, carroceria, segurança e demais componentes necessários ao funcionamento regular da frota.

As peças e acessórios deverão ser **novos, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e não recuperados**, compatíveis com o veículo indicado pela Administração e adequados à finalidade de uso. O fornecimento de peças destinadas às ambulâncias deverá receber controle especialmente rigoroso, considerando que eventuais falhas, incompatibilidades ou atrasos poderão comprometer diretamente o transporte seguro de pacientes e a disponibilidade de veículos indispensáveis ao atendimento em saúde.

A solução não compreende, nesta contratação, a execução de serviços mecânicos, mão de obra de instalação, reparação, manutenção em oficina ou fornecimento de serviços correlatos, restringindo-se à **aquisição dos componentes automotivos necessários**, salvo eventual alteração formal do objeto devidamente instruída em procedimento próprio. Dessa forma, cada fornecimento deverá estar vinculado a uma necessidade previamente identificada pela Administração, com comprovação da peça requerida e do veículo a que será destinada.

#### **Forma de operacionalização da solução**

A execução ocorrerá mediante solicitações futuras e eventuais do Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade concreta de manutenção das ambulâncias e demais veículos da saúde. O fluxo mínimo para cada aquisição deverá compreender:

| <b>Etapa</b>                       | <b>Procedimento Necessário</b>                                                                                                  |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Identificação da necessidade       | Constatação da necessidade de substituição de peça ou acessório em ambulância ou outro veículo da saúde.                        |
| Diagnóstico e especificação        | Identificação do veículo e descrição técnica da peça necessária, com dados suficientes para comprovar sua compatibilidade.      |
| Verificação do preço de referência | Apuração do preço aplicável conforme a metodologia referencial estabelecida no Termo de Referência.                             |
| Aplicação do desconto registrado   | Incidência do percentual de desconto contratado sobre o preço referencial comprovado.                                           |
| Autorização administrativa         | Emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente pelo responsável competente.                                          |
| Entrega da peça                    | Fornecimento do componente novo, compatível, identificado e acompanhado da documentação pertinente.                             |
| Conferência e recebimento          | Verificação da correspondência entre a peça autorizada e a peça entregue, inclusive qualidade, compatibilidade e valor cobrado. |
| Registro e fiscalização            | Vinculação da despesa ao respectivo veículo, à nota fiscal, ao desconto aplicado e à garantia do produto.                       |

Esse procedimento permitirá que a Administração controle cada aquisição de forma individualizada, evitando fornecimentos sem autorização, peças incompatíveis, cobrança em desacordo com o desconto registrado ou utilização inadequada dos recursos vinculados à manutenção da frota da saúde.

#### **Sistema de Registro de Preços e fornecimento conforme demanda**

A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** integra a solução por se tratar de demanda continuada, porém variável e não perfeitamente previsível quanto aos componentes e quantitativos efetivamente necessários. A Administração registrará condições de fornecimento e percentual de desconto, realizando as aquisições somente quando houver necessidade devidamente demonstrada, autorização administrativa e disponibilidade orçamentária.

Essa sistemática possibilita reduzir o tempo de atendimento das demandas de manutenção, especialmente em situações envolvendo ambulâncias paralisadas ou veículos essenciais ao transporte de pacientes, sem obrigar o Fundo Municipal de Saúde a adquirir peças antecipadamente ou manter estoque amplo de componentes sujeitos à incompatibilidade, inutilização ou perda de economicidade.

As futuras contratações decorrentes da Ata deverão observar a efetiva necessidade da frota, não gerando direito subjetivo do fornecedor à aquisição de quantitativos estimados. A emissão das ordens de fornecimento dependerá da demanda real da Administração e dos controles previamente estabelecidos.

#### **Critério de maior percentual de desconto**

A solução será executada mediante julgamento pelo **maior percentual de desconto**, considerando a ampla variedade de peças que poderão ser necessárias ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. O desconto deverá incidir sobre base referencial objetiva e passível de comprovação, nos termos definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Conforme a descrição da demanda, o fornecimento deverá considerar peças genuínas com selo da montadora ou peças originais/de primeira linha admitidas nos termos técnicos estabelecidos pela Administração, aplicando-se o desconto contratado sobre a **menor cotação válida obtida no dia da aquisição ou sobre sistema eletrônico equivalente**, desde que a metodologia seja previamente disciplinada de forma clara, verificável e uniforme.

Para que a solução produza efetiva economicidade e segurança administrativa, o Termo de Referência deverá definir, de maneira expressa:

| <b>Controle Necessário</b> | <b>Definição a ser Estabelecida</b>                                                                     |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Referência de preços       | Fontes, sistema eletrônico ou metodologia de obtenção das cotações válidas.                             |
| Critérios da cotação       | Número mínimo de referências, condições de comparabilidade, identificação das peças e data da consulta. |
| Aplicação do desconto      | Forma de cálculo do percentual registrado sobre o preço referencial comprovado.                         |
| Peças admitidas            | Critérios para fornecimento de peças genuínas, originais ou de primeira linha.                          |
| Comprovação documental     | Documentos que deverão acompanhar cada fornecimento e demonstrar a formação do preço final.             |
| Fiscalização               | Procedimentos de conferência, recebimento, atesto, garantia e responsabilização da contratada.          |

A adoção desses controles é indispensável para assegurar que o desconto registrado seja efetivamente refletido no preço final pago pela Administração,

evitando distorções na formação do valor de aquisição e garantindo rastreabilidade das despesas realizadas.

#### **Qualidade, garantia e prioridade de atendimento**

A contratada deverá fornecer peças em conformidade com as especificações autorizadas, observando a compatibilidade integral com o veículo atendido e responsabilizando-se pela qualidade, procedência e adequação dos componentes entregues. Peças defeituosas, incompatíveis, divergentes ou fornecidas em desacordo com a ordem de fornecimento deverão ser substituídas sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

Deverá ser prevista garantia para os produtos fornecidos, observadas as condições do fabricante e os prazos definidos no Termo de Referência. A garantia deverá abranger vícios, defeitos, incompatibilidades e falhas prematuras atribuíveis ao produto fornecido.

Em razão da natureza essencial dos serviços desempenhados pelas ambulâncias, as requisições destinadas a esses veículos deverão receber **atendimento prioritário**, com prazo de fornecimento compatível com a necessidade de restabelecer rapidamente sua operação. A paralisação prolongada de ambulância por ausência de peça de reposição poderá prejudicar o transporte de pacientes, os encaminhamentos assistenciais e a continuidade da atenção à saúde.

#### **Resultados operacionais da solução**

A solução, quando executada com os controles definidos, permitirá ao Fundo Municipal de Saúde:

- disponibilizar peças adequadas para manutenção das ambulâncias e demais veículos da saúde conforme a necessidade real;
- reduzir o período de paralisação dos veículos essenciais ao atendimento da população;
- preservar a segurança dos pacientes, servidores e equipes transportadas;
- evitar a aquisição antecipada de peças desnecessárias ou incompatíveis;
- ampliar a rastreabilidade das despesas e o controle do desconto aplicado;
- preservar a vida útil e a funcionalidade dos veículos públicos;
- assegurar suporte logístico contínuo às ações e serviços executados no âmbito do SUS municipal.

Dessa forma, a solução como um todo consiste em disponibilizar instrumento contratual apto ao fornecimento futuro e eventual de peças e acessórios automotivos, com controle individualizado por veículo, aplicação comprovada do percentual de desconto, garantia de qualidade e prioridade de atendimento às ambulâncias, de modo a assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos de saúde executados pelo Município de Palmeirante – TO.

A descrição da solução atende à exigência de análise integral da contratação prevista no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a modelagem por registro de preços com critério de maior desconto encontra previsão no art. 82, inciso V, da mesma Lei, devendo a execução observar a regulamentação aplicável e os controles fixados nos documentos da contratação.

### **11. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO (Art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)**

A análise de mercado realizada para atendimento da necessidade do **Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO** considerou que a manutenção das **ambulâncias e dos demais veículos vinculados à saúde municipal** depende da disponibilização tempestiva de peças, acessórios e componentes automotivos compatíveis com cada veículo, de modo a evitar paralisações prolongadas, riscos operacionais e prejuízos ao transporte de pacientes e às demais ações desenvolvidas no âmbito do SUS.

A demanda apresenta peculiaridades que influenciam diretamente a escolha da solução: a frota é composta por veículos sujeitos a desgastes distintos; as necessidades de reposição dependem de diagnóstico mecânico específico; os componentes demandados variam conforme marca, modelo, ano, motorização e condições de uso; e não é possível prever, com precisão exaustiva, todas as peças que serão necessárias durante o período contratual. Dessa forma, a solução pretendida deve permitir aquisição conforme a necessidade efetivamente identificada, com controle de qualidade, compatibilidade da peça e aferição objetiva do preço praticado.

No levantamento realizado, foram identificadas contratações públicas similares que adotaram a aquisição de peças genuínas, originais ou de primeira linha para veículos de frota pública, mediante aplicação de desconto sobre referência de mercado ou sistema eletrônico equivalente. A cotação formalizada pelo Fundo Municipal de Saúde, vinculada ao **Processo nº 813/2026** e ao **Código nº 1044**, registrou três referências obtidas em contratações públicas localizadas no PNCP e no SICAP.

#### **Referências identificadas no levantamento de mercado**

| <b>Fonte da Referência</b> | <b>Órgão/Entidade Consultada</b>       | <b>Percentual Referencial Identificado*</b> |
|----------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| PNCP                       | Município de São Miguel do Tapuio/PI   | 10,00%                                      |
| SICAP                      | Prefeitura Municipal de Luzinópolis/TO | 12,50%                                      |
| PNCP                       | Município de São João do Manhucu/MG    | 13,00%                                      |

| <b>Indicador Apurado</b>      | <b>Percentual</b> |
|-------------------------------|-------------------|
| Menor referência identificada | 10,00%            |
| Média das referências         | <b>11,8333%</b>   |
| Mediana das referências       | 12,50%            |
| Maior referência identificada | 13,00%            |

Embora o relatório de cotação apresente os resultados em campo formatado monetariamente como “R\$”, o objeto analisado corresponde a contratação por **maior percentual de desconto**. Portanto, para fins do ETP, do Termo de Referência, do edital e da Ata de Registro de Preços, os valores de referência deverão ser corretamente tratados como **percentuais (%)**, especialmente a média apurada de **11,8333%**. O quadro constante da página 1 identifica as três referências utilizadas, enquanto a página 2 consolida os indicadores mínimo, médio, mediano e máximo da pesquisa.

| <b>Alternativa Avaliada</b>                       | <b>Análise Técnica e Administrativa</b>                                     | <b>Conclusão</b>                                      |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Aquisição antecipada de estoque fechado de</b> | Exigiria definição prévia de grande variedade de itens e quantitativos para | <b>Não recomendada</b> , por risco de estoque ocioso. |



| Alternativa Avaliada                                                                                                          | Análise Técnica e Administrativa                                                                                                                                                                                                                                                           | Conclusão                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| peças previamente especificadas                                                                                               | diferentes veículos. Considerando que as necessidades dependem de defeitos e diagnósticos futuros, haveria risco elevado de aquisição de peças não utilizadas, incompatíveis ou insuficientes para atender situações efetivamente ocorridas.                                               | baixa aderência à demanda real e imobilização desnecessária de recursos.                                                                         |
| Aquisições isoladas a cada necessidade de manutenção                                                                          | Permitiria adquirir apenas a peça necessária em cada ocorrência, porém demandaria sucessivas providências administrativas, ampliando o tempo de resposta e podendo manter ambulâncias ou veículos da saúde paralisados enquanto se processam novas aquisições.                             | <b>Não recomendada</b> como solução ordinária, em razão da morosidade e do risco de descontinuidade operacional.                                 |
| Contratação conjunta de peças e serviços mecânicos completos por oficina especializada                                        | Poderia concentrar diagnóstico, fornecimento e instalação em uma única contratação; entretanto, ampliaria o objeto para serviços de manutenção mecânica, mão de obra e obrigações correlatas que não integram a necessidade ora delimitada, voltada ao fornecimento de peças e acessórios. | <b>Não selecionada nesta contratação</b> , por extrapolar o objeto planejado e exigir modelagem técnica e econômica distinta.                    |
| Registro de preços para aquisição futura e eventual de peças, mediante maior percentual de desconto sobre referência objetiva | Permite adquirir apenas os componentes efetivamente necessários, conforme diagnóstico e autorização administrativa, atendendo à diversidade da frota e reduzindo o tempo de resposta para manutenção de ambulâncias e demais veículos da saúde.                                            | <b>Solução recomendada</b> , desde que acompanhada de critérios rigorosos de composição do preço-base, compatibilidade, garantia e fiscalização. |

### Análise da solução recomendada

A alternativa mais adequada consiste na realização de **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e componentes automotivos**, destinados à manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e dos demais veículos da saúde, mediante julgamento pelo **maior percentual de desconto** aplicado sobre referência de preços objetivamente definida.

Essa solução demonstra maior aderência à realidade operacional do Fundo Municipal de Saúde, pois permite atender a demandas que surgem ao longo do tempo, sem obrigar a Administração a adquirir previamente componentes cuja necessidade ainda não esteja comprovada. A utilização do registro de preços proporciona flexibilidade para emissão de ordens de fornecimento conforme o diagnóstico de cada veículo, a prioridade do atendimento e a disponibilidade orçamentária existente.

A modelagem também é compatível com a essencialidade das **ambulâncias**, cuja paralisação pode comprometer transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos, encaminhamentos e transferências. Havendo fornecimento previamente registrado e condições definidas para aquisição das peças necessárias, a Administração poderá atuar com maior agilidade na recomposição da operacionalidade desses veículos, diminuindo o risco de interrupção dos serviços assistenciais.

Quanto aos demais veículos da saúde, a solução possibilita manter o suporte necessário ao transporte sanitário programado, ao deslocamento de equipes, às

visitas domiciliares, às ações de vigilância e vacinação e ao abastecimento das unidades com medicamentos, materiais e insumos, preservando a regularidade das atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

#### **11.4. Adequação do critério de maior percentual de desconto**

A utilização do critério de **maior percentual de desconto** revela-se apropriada porque o objeto envolve ampla diversidade de peças e acessórios, não sendo tecnicamente viável relacionar, antecipadamente, todos os componentes que poderão ser necessários durante a vigência da ata. O levantamento de mercado demonstrou a existência de contratações públicas similares estruturadas com percentual de desconto, tendo sido apurada média referencial de **11,8333%** para o objeto pesquisado.

Entretanto, para que a solução seja efetivamente vantajosa e juridicamente segura, a contratação deverá disciplinar de forma objetiva a base sobre a qual o desconto incidirá. A expressão constante da descrição do item — “**menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente**” — deverá ser detalhada no Termo de Referência, estabelecendo-se, no mínimo:

| <b>Elemento a Ser Definido</b> | <b>Exigência Técnica</b>                                                                                                                                                           |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Base referencial de preços     | Indicação das fontes admitidas, sistemas eletrônicos, catálogos ou procedimentos de pesquisa aplicáveis.                                                                           |
| Formação da menor cotação      | Definição da quantidade mínima de referências, comparabilidade das peças, identificação do código e condições equivalentes de fornecimento.                                        |
| Responsabilidade pela pesquisa | Validação administrativa do preço-base, vedada a formação unilateral do valor exclusivamente pela empresa fornecedora.                                                             |
| Aplicação do desconto          | Demonstração do percentual registrado, do preço-base identificado e do valor final resultante em cada aquisição.                                                                   |
| Compatibilidade da peça        | Conferência de marca, modelo, ano, motorização, chassi, código ou especificação técnica do veículo atendido.                                                                       |
| Qualidade e procedência        | Exigência de peças genuínas, originais ou de primeira linha, novas, não remanufaturadas, não reconcondicionadas e não recuperadas, observadas as condições do Termo de Referência. |
| Garantia e substituição        | Responsabilidade da contratada pela substituição de peças defeituosas, incompatíveis ou divergentes, sem ônus adicional.                                                           |

Esses controles são necessários porque a vantagem econômica da contratação não depende apenas do percentual oferecido, mas também da idoneidade da referência de preços utilizada, da correta aplicação do desconto e da qualidade da peça efetivamente entregue. Um percentual elevado aplicado sobre base inadequada, não auditável ou artificialmente superior aos preços praticados no mercado não asseguraria economicidade à Administração.

#### **Justificativa técnica e econômica da escolha**

Sob o aspecto técnico, a solução recomendada atende com maior precisão à necessidade do Fundo Municipal de Saúde, pois permite o fornecimento de peças adequadas às ocorrências reais de manutenção, com prioridade para ambulâncias e veículos indispensáveis à execução dos serviços de saúde. A solução reduz o risco de paralisação prolongada da frota, favorece a segurança no transporte de pacientes e possibilita controle individualizado das peças destinadas a cada veículo.

Sob o aspecto econômico, o registro de preços associado ao maior percentual de desconto evita a aquisição antecipada e indiscriminada de componentes, reduz a

formação de estoques sem utilização comprovada e permite que o pagamento ocorra apenas pelos itens efetivamente fornecidos. O levantamento realizado demonstra parâmetro de mercado para o desconto pretendido, fixando como média referencial o percentual de **11,8333%**, a ser utilizado como subsídio ao planejamento da contratação e não como garantia de resultado do futuro procedimento competitivo. Sob o aspecto administrativo, a solução reduz a necessidade de procedimentos repetitivos para cada ocorrência de manutenção, permitindo que o Fundo Municipal de Saúde disponha de instrumento previamente estruturado para aquisição de peças conforme a demanda. Essa medida contribui para maior eficiência operacional, controle da execução, rastreabilidade da despesa e continuidade dos serviços públicos de saúde.

#### **Conclusão da análise de mercado**

Diante das alternativas examinadas e das referências identificadas na pesquisa realizada, conclui-se que a solução mais adequada ao interesse público consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e componentes automotivos destinados à manutenção das ambulâncias e dos demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, pelo critério de maior percentual de desconto**, condicionado à existência de base referencial de preços objetiva, verificável e devidamente fiscalizada.

A escolha da solução encontra aderência ao levantamento de mercado exigido para o Estudo Técnico Preliminar, que deve analisar as alternativas possíveis e justificar técnica e economicamente o tipo de solução a contratar, bem como à possibilidade legal de utilização do critério de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado em procedimento de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)**

A solução escolhida consiste na realização de **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e componentes automotivos novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, mediante julgamento pelo maior percentual de desconto**. Tal escolha decorre da correlação direta entre a natureza da necessidade administrativa identificada e a forma mais eficiente, segura e economicamente controlável de atendê-la. A frota da saúde possui função essencial e permanente na execução das ações e serviços públicos municipais. As ambulâncias são empregadas no transporte de pacientes, encaminhamentos, transferências e deslocamentos necessários à assistência em saúde, não sendo admissível que permaneçam indisponíveis por ausência de componentes indispensáveis à sua manutenção. Os demais veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde igualmente asseguram o transporte sanitário programado, o deslocamento das equipes, a realização de visitas domiciliares, o apoio às Unidades Básicas de Saúde, as ações de vigilância e vacinação, bem como o transporte de medicamentos, materiais e insumos. Sob a perspectiva técnica, a demanda por peças automotivas possui caráter recorrente, porém não precisamente determinável de forma

antecipada. A necessidade de substituição de cada componente depende do diagnóstico mecânico individualizado, do estado de conservação do veículo, da quilometragem percorrida, das condições de circulação, do regime de utilização e da ocorrência de falhas supervenientes. Além disso, a frota da saúde pode reunir veículos com distintas marcas, modelos, versões, anos de fabricação e especificações mecânicas, circunstância que inviabiliza a identificação exaustiva e antecipada de todas as peças que poderão ser necessárias durante a vigência da contratação. Nesse contexto, a constituição prévia de estoque abrangente de peças não se apresenta como solução tecnicamente recomendável. A aquisição antecipada de componentes, sem vinculação a diagnóstico e necessidade concretamente comprovada, poderia resultar em peças incompatíveis com os veículos efetivamente demandantes, itens sem utilização durante o período planejado, perda de garantia, obsolescência, armazenamento inadequado e imobilização indevida de recursos públicos. Para o Fundo Municipal de Saúde, tal solução representaria risco administrativo incompatível com a necessidade de racionalidade na aplicação dos recursos destinados ao funcionamento da rede pública de saúde. Igualmente inadequada seria a adoção de aquisições isoladas somente após cada falha mecânica identificada. Embora essa alternativa pudesse restringir a compra ao componente pontualmente necessário, ela ampliaria o tempo administrativo de resposta e poderia manter ambulâncias e outros veículos essenciais paralisados durante a tramitação de sucessivas aquisições. Na área da saúde, a indisponibilidade prolongada da frota não produz apenas prejuízo patrimonial ou operacional, mas potencial comprometimento do transporte de pacientes, das atividades assistenciais e da continuidade das ações públicas executadas pelo Município. Também não se mostra adequada, para o objeto delimitado neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação conjunta de serviços mecânicos, mão de obra, instalação de peças e fornecimento integral por oficina. Embora se trate de alternativa existente no mercado, sua adoção ampliaria substancialmente o escopo da contratação, exigindo definição de serviços, tempos-padrão, critérios de diagnóstico, controle de mão de obra, estrutura de oficina, responsabilidades técnicas e metodologia própria de fiscalização. A necessidade ora planejada está restrita ao **fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos**, não abrangendo serviços de manutenção mecânica ou instalação. Diante dessas circunstâncias, o **Sistema de Registro de Preços – SRP** constitui a solução mais aderente à necessidade administrativa, pois permite registrar previamente as condições de fornecimento e realizar as aquisições somente quando identificada demanda efetiva de manutenção. Essa modelagem possibilita que cada fornecimento decorra de solicitação formal, identificação da ambulância ou do veículo atendido, descrição da peça necessária, confirmação da compatibilidade técnica, autorização administrativa, verificação do preço aplicável e fiscalização do recebimento. A utilização do SRP é compatível com demandas de fornecimento futuro e eventual e está inserida na disciplina dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A solução escolhida também apresenta maior adequação operacional porque permite priorizar o atendimento das ambulâncias e dos veículos cuja paralisação comprometa atividades essenciais do Fundo Municipal de Saúde. Uma vez constituída a ata, a Administração poderá demandar o fornecimento do componente indispensável à recuperação do veículo, reduzindo o período de indisponibilidade e restabelecendo com maior celeridade a capacidade de atendimento da rede



municipal de saúde. Essa característica é especialmente relevante para ambulâncias, nas quais falhas mecânicas podem impedir deslocamentos essenciais de pacientes e comprometer o atendimento assistencial. Quanto ao critério de julgamento, a adoção do **maior percentual de desconto** mostra-se tecnicamente pertinente diante da extensa variedade de peças e acessórios potencialmente necessários. Em vez de limitar a contratação a uma relação rígida e incompleta de componentes, o modelo permite alcançar diferentes peças compatíveis com os veículos da frota, desde que vinculadas à base referencial previamente definida, objetiva, verificável e fiscalizável pela Administração. O critério de maior desconto é previsto na Lei nº 14.133/2021 e, no âmbito do registro de preços, sua aplicação deve incidir sobre tabela de preços praticada no mercado ou referência equivalente definida de modo objetivo nos documentos da contratação.

O levantamento de mercado realizado para subsidiar o planejamento identificou três referências de contratações públicas similares: percentual de **10,00%**, obtido em contratação do Município de São Miguel do Tapuio/PI; percentual de **12,50%**, identificado em contratação da Prefeitura Municipal de Luzinópolis/TO; e percentual de **13,00%**, verificado em contratação do Município de São João do Manhuaçu/MG. A pesquisa resultou em percentual médio referencial de **11,8333%**, evidenciando a existência de práticas de mercado compatíveis com a solução de aquisição de peças automotivas mediante desconto percentual. O percentual médio identificado, entretanto, deve ser compreendido exclusivamente como **referência para o planejamento da contratação**, não constituindo obrigação de aceitação, limite automático ou resultado previamente definido para o procedimento competitivo. A vantagem efetiva será aferida a partir do percentual obtido na disputa, da confiabilidade da base de incidência do desconto, da qualidade dos componentes fornecidos e da compatibilidade entre as peças adquiridas e os veículos efetivamente atendidos.

Para que o modelo selecionado preserve a objetividade do julgamento e a economicidade da execução, o Termo de Referência deverá disciplinar de maneira precisa a sistemática de aplicação do desconto. A Administração deverá definir previamente a referência sobre a qual incidirá o percentual ofertado, estabelecendo fonte consultável e auditável, condições de atualização, procedimento de validação dos preços, documentação comprobatória e forma de fiscalização. Caso seja mantida a referência à **menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente**, o procedimento de obtenção da cotação deverá ser formalizado de modo objetivo, com fontes comparáveis, identificação exata da peça, vedação de formação unilateral do preço-base pela contratada e demonstração expressa do cálculo do valor final. Esse controle é indispensável porque a obtenção de elevado percentual de desconto, isoladamente considerada, não comprova a vantagem da contratação. A economicidade somente estará demonstrada quando o desconto registrado incidir sobre preço-base legítimo, atual, verificável e compatível com o mercado, resultando em valor final efetivamente favorável à Administração. Assim, cada aquisição deverá permitir a identificação do veículo atendido, da peça requerida, de sua procedência, do preço referencial utilizado, do percentual aplicado, do valor líquido devido e da respectiva garantia. No que se refere à qualidade do fornecimento, a solução escolhida deverá assegurar a aquisição de **peças genuínas, com selo da montadora**, ou, nas hipóteses técnica e formalmente justificadas, de **peças originais de primeira linha utilizadas na linha de**



**montagem**, com ou sem selo, desde que compatíveis com o veículo atendido e admitidas nos documentos da contratação. Em qualquer situação, deverão ser fornecidos produtos novos, sem uso anterior, não remanufaturados, não reconicionados e não recuperados, vedada a entrega de componentes de origem duvidosa, incompatíveis ou sem condições de segurança para utilização na frota da saúde. A exigência de qualidade apresenta relevância ampliada em relação às ambulâncias, uma vez que esses veículos transportam pacientes e devem operar em condições de elevada confiabilidade e segurança. O fornecimento de peça inadequada, incompatível ou de desempenho inferior poderá causar nova paralisação, falhas durante deslocamentos assistenciais, aumento dos custos de manutenção e exposição de pacientes e servidores a riscos indevidos. Por essa razão, a contratada deverá responder pela procedência dos componentes fornecidos e providenciar a substituição imediata de itens defeituosos, divergentes ou incompatíveis, sem ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde. A escolha da solução também favorece a fiscalização e a rastreabilidade da despesa pública. Cada fornecimento poderá ser associado à respectiva ambulância ou veículo da saúde, mediante identificação da placa, marca, modelo, ano, chassi ou outro elemento suficiente, acompanhada da justificativa da manutenção, da autorização para aquisição, da comprovação da base referencial, da incidência do desconto, da nota fiscal e do recebimento pelo fiscal designado. Essa sistemática reduz riscos de aquisição indevida, permite acompanhamento do histórico de manutenção da frota e assegura melhor controle sobre os recursos públicos empregados.

Portanto, a solução selecionada demonstra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente justificável, pois atende à natureza variável da demanda, reduz a possibilidade de paralisação das ambulâncias e demais veículos da saúde, evita a formação de estoque improdutivo, permite a aquisição somente quando comprovada a necessidade e viabiliza a busca de condições mais vantajosas mediante aplicação de percentual de desconto sobre referência objetiva. Diante do exposto, justifica-se a escolha do **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos, mediante maior percentual de desconto**, como solução apta a assegurar a manutenção das ambulâncias e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, preservando a continuidade dos serviços públicos de saúde, a segurança do transporte assistencial, a eficiência administrativa, a fiscalização contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos.

### **13. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve demonstrar, no Estudo Técnico Preliminar, as razões para o parcelamento ou para a manutenção integrada do objeto. Nas contratações destinadas à aquisição de bens, o parcelamento deverá ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, preservadas a competitividade, a eficiência da execução e a obtenção da melhor solução para o interesse público.

No presente caso, a contratação destina-se ao **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e componentes automotivos novos**, necessários à manutenção preventiva e corretiva das **ambulâncias e dos demais**

veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, mediante julgamento pelo **maior percentual de desconto** aplicado sobre base referencial previamente definida.

Após análise da natureza da demanda, **não se recomenda o parcelamento do objeto em lotes distintos por tipo de peça, sistema veicular, marca, modelo ou categoria de veículo**, sendo tecnicamente mais adequado manter a contratação estruturada em **item/lote único**, com fornecimentos parcelados conforme a necessidade efetivamente identificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A opção pelo não parcelamento decorre, inicialmente, da impossibilidade de definir antecipadamente, com exatidão, quais peças serão necessárias para cada veículo. A demanda não se origina de consumo fixo e previamente mensurável, mas de diagnósticos de manutenção, desgaste natural, quilometragem percorrida, falhas supervenientes e condições específicas de utilização das ambulâncias e dos demais veículos da saúde. Assim, a divisão prévia do objeto em múltiplos lotes poderia produzir contratações incompletas, com ausência de cobertura para determinados componentes efetivamente necessários ou com formação de grupos sem demanda real durante a execução.

O fracionamento por sistemas veiculares, como motor, freios, suspensão, direção, transmissão, sistema elétrico ou arrefecimento, também não se mostra funcionalmente adequado. Uma única manutenção poderá exigir, simultaneamente, componentes pertencentes a sistemas distintos. Nessa hipótese, a contratação com fornecedores diferentes implicaria emissão de múltiplas ordens de fornecimento, acompanhamento de prazos diversos, aplicação de percentuais de desconto distintos e ampliação das atividades de fiscalização, sem benefício técnico proporcional para a Administração.

A mesma conclusão se aplica à eventual separação entre peças destinadas às ambulâncias e peças destinadas aos demais veículos da saúde. Embora as ambulâncias possuam maior criticidade operacional, a natureza do fornecimento permanece sendo a aquisição de componentes automotivos compatíveis com cada veículo. A prioridade necessária às ambulâncias deverá ser assegurada por meio de prazos de atendimento reduzidos, tratamento preferencial das ordens de fornecimento e fiscalização rigorosa da qualidade e da compatibilidade das peças, e não, necessariamente, mediante constituição de lote autônomo.

A manutenção do objeto em item/lote único também se harmoniza com o critério de julgamento adotado. Como a contratação será processada pelo **maior percentual de desconto**, a existência de uma única sistemática de aplicação do desconto favorece a uniformidade do controle administrativo, a padronização da base referencial de preços, a rastreabilidade das aquisições e a conferência dos valores cobrados em cada fornecimento. A divisão em diversos lotes poderia resultar em percentuais distintos para peças destinadas à mesma frota, dificultando o acompanhamento da economicidade e ampliando os encargos de gestão da ata.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento da demanda potencial em item/lote único tende a conferir maior atratividade ao fornecimento, pois permite que os interessados apresentem percentual de desconto considerando o conjunto das aquisições eventualmente requisitadas durante a vigência da ata, sem que haja obrigação de contratação integral pela Administração. Essa modelagem poderá favorecer melhores condições comerciais, desde que o procedimento assegure ampla

competição e que a base de incidência do desconto seja objetiva, verificável e compatível com os preços praticados no mercado.

Sob o aspecto administrativo e assistencial, a solução integrada reduz o risco de demora na obtenção de peças indispensáveis à recuperação da frota. Tal circunstância assume especial relevância quando se tratar de **ambulância indisponível**, cuja paralisação poderá comprometer o transporte de pacientes, encaminhamentos para unidades de referência, deslocamentos para exames, tratamentos e outras atividades essenciais da rede municipal de saúde. A contratação estruturada em item/lote único permite maior agilidade na requisição e no fornecimento do componente necessário, desde que observados os controles técnicos e financeiros estabelecidos no Termo de Referência.

Importa esclarecer que o **não parcelamento do objeto para fins de adjudicação não implica aquisição integral ou imediata das peças**. A execução será realizada de forma parcelada e sob demanda, mediante ordens de fornecimento específicas, emitidas somente após a identificação da necessidade, a indicação do veículo atendido, a definição da peça compatível, a validação do preço referencial, a aplicação do desconto registrado e a correspondente autorização administrativa. Dessa forma, preserva-se a flexibilidade própria do Sistema de Registro de Preços, sem formação desnecessária de estoque e sem obrigação de contratação de quantitativos não utilizados.

A solução deverá compreender exclusivamente peças, acessórios e componentes automotivos relacionados ao funcionamento dos veículos. Eventuais equipamentos médico-assistenciais instalados nas ambulâncias, adaptações especiais da carroceria, equipamentos de suporte ao paciente ou itens que possuam mercado fornecedor específico deverão ser previamente avaliados pela Administração, não se presumindo automaticamente abrangidos pela presente contratação, salvo quando expressamente especificados e tecnicamente compatíveis com a base referencial adotada.

Ainda que se recomende a contratação em item/lote único, a Administração deverá confirmar, antes da conclusão do Termo de Referência, que a base de preços utilizada contempla adequadamente as marcas, modelos e versões dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e que existem fornecedores aptos a atender ao conjunto da demanda sem restrição indevida à competitividade. Caso se identifique determinado grupo de veículos ou componentes com fornecimento especializado, referência de preços própria ou baixa disponibilidade no mercado, a divisão específica desse grupo deverá ser reavaliada e devidamente motivada.

Diante do exposto, conclui-se pela **não adoção do parcelamento do objeto em lotes autônomos**, recomendando-se sua estruturação em **item/lote único**, para registro de preços de peças, acessórios e componentes automotivos destinados à manutenção das ambulâncias e dos demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, com julgamento pelo maior percentual de desconto e fornecimento parcelado conforme a necessidade real da Administração.

A escolha fundamenta-se na natureza variável e imprevisível da demanda, na necessidade de padronização da aplicação do desconto, na racionalização da fiscalização contratual, na redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e, principalmente, na preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

#### 14. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação pretendida tem por finalidade produzir resultados concretos em termos de **continuidade assistencial, disponibilidade operacional da frota, segurança no transporte de pacientes, economicidade, eficiência administrativa e preservação do patrimônio público**, mediante o fornecimento futuro e eventual de peças, acessórios e componentes automotivos destinados à manutenção das **ambulâncias e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO**.

O principal resultado esperado consiste em manter as **ambulâncias em condições adequadas de funcionamento e segurança**, reduzindo o risco de indisponibilidade desses veículos por ausência de peças necessárias à realização de manutenções preventivas ou corretivas. Considerando que as ambulâncias são indispensáveis ao transporte de pacientes para consultas, exames, procedimentos, tratamentos, transferências e encaminhamentos a unidades de referência, a recomposição tempestiva de sua operacionalidade possui relação direta com a continuidade e a efetividade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Pretende-se, igualmente, assegurar condições regulares de utilização dos demais veículos da saúde, empregados no transporte sanitário programado, no deslocamento de profissionais e equipes, na realização de visitas domiciliares, no apoio às Unidades Básicas de Saúde, nas campanhas de vacinação, nas ações de vigilância em saúde e no transporte de medicamentos, vacinas, materiais e insumos. A disponibilidade desses veículos é indispensável para que o Fundo Municipal de Saúde execute suas atividades de forma contínua, organizada e compatível com as necessidades dos usuários do SUS. Com a contratação, busca-se reduzir o período de paralisação dos veículos que necessitem de reparos, especialmente em situações envolvendo ambulâncias ou veículos essenciais ao atendimento assistencial. A existência de Ata de Registro de Preços deverá permitir que, após a identificação da necessidade e a autorização administrativa, a Administração possa requisitar os componentes compatíveis com maior agilidade, evitando atrasos decorrentes da inexistência de instrumento contratual apto ao fornecimento. Sob o aspecto da segurança, pretende-se assegurar que as peças fornecidas sejam novas, adequadas, compatíveis com cada veículo e dotadas de procedência e garantia suficientes, reduzindo riscos de falhas mecânicas, panes durante deslocamentos, acidentes ou reincidência prematura de defeitos. Esse resultado assume especial relevância nos veículos destinados ao transporte de pacientes, em que a segurança operacional deve ser tratada como requisito essencial da prestação do serviço público. A contratação também deverá contribuir para a adoção de política mais eficiente de manutenção preventiva e corretiva da frota. A substituição tempestiva de componentes desgastados ou defeituosos tende a evitar o agravamento de danos mecânicos, reduzir a ocorrência de reparos de maior complexidade, ampliar a vida útil dos veículos e preservar os bens públicos empregados na execução das ações de saúde. No campo econômico, espera-se obter maior racionalidade na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, uma vez que o **Sistema de Registro de Preços** possibilitará aquisições apenas conforme as necessidades efetivamente identificadas, sem obrigatoriedade de formação antecipada de estoque amplo de peças. Dessa forma, busca-se evitar a aquisição de componentes desnecessários, incompatíveis ou sem utilização imediata, bem como reduzir a imobilização indevida



de recursos públicos. A utilização do critério de julgamento por **maior percentual de desconto** pretende proporcionar condições economicamente mais vantajosas para a Administração, desde que o desconto seja aplicado sobre base referencial objetiva, válida, verificável e previamente definida nos documentos da contratação. O resultado econômico esperado não se restringe à obtenção de percentual nominal elevado, mas à efetiva aquisição de peças compatíveis e de qualidade por preço final vantajoso, comprovado em cada fornecimento autorizado.

Nesse sentido, pretende-se assegurar que cada aquisição seja acompanhada da identificação da ambulância ou veículo beneficiado, da justificativa da manutenção, da especificação da peça requerida, da comprovação de compatibilidade, da referência de preço utilizada, do percentual de desconto aplicado, do valor final cobrado, da nota fiscal e do atesto de recebimento. Essa sistemática deverá proporcionar maior rastreabilidade da despesa, transparência administrativa e capacidade de fiscalização da execução contratual.

Sob o aspecto administrativo, a contratação deverá reduzir a necessidade de realização de procedimentos sucessivos e isolados para aquisição de peças sempre que surgir demanda de manutenção. Com a existência de instrumento previamente formalizado, o Fundo Municipal de Saúde poderá atender de forma mais eficiente às ocorrências verificadas na frota, observando os controles estabelecidos, a disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade de cada fornecimento.

Espera-se, ainda, que a contratação promova maior organização da gestão da frota da saúde, mediante registro individualizado dos componentes adquiridos para cada veículo, permitindo acompanhar o histórico de manutenção das ambulâncias e demais veículos, identificar recorrência de falhas, avaliar custos de conservação e subsidiar decisões futuras quanto à manutenção, substituição ou renovação dos bens.

Dessa forma, constituem resultados pretendidos da contratação:

- I – Manutenção das ambulâncias em condições adequadas de segurança, funcionamento e disponibilidade para o transporte de pacientes;
- II – Preservação da continuidade do transporte sanitário, dos encaminhamentos, das transferências e das demais ações assistenciais dependentes da frota municipal de saúde;
- III – manutenção da disponibilidade operacional dos demais veículos utilizados no deslocamento de equipes, visitas domiciliares, ações de vigilância, vacinação, abastecimento das unidades e transporte de materiais e insumos;
- IV – Redução do tempo de paralisação dos veículos por ausência de peças ou acessórios necessários à execução dos reparos;
- V – Prevenção de falhas mecânicas mais graves, mediante substituição tempestiva de componentes desgastados ou defeituosos;
- VI – Redução dos riscos de acidentes, panes ou interrupções de deslocamentos assistenciais decorrentes de manutenção inadequada da frota;
- VII – aquisição de peças novas, compatíveis, adequadas e com procedência comprovável, assegurando qualidade e segurança ao fornecimento;
- VIII – obtenção de economicidade mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre referência de preços objetiva e fiscalizável;
- IX – Realização de aquisições somente conforme demanda efetiva, evitando estoque excessivo, peças sem utilização comprovada ou imobilização inadequada de recursos;



X – Ampliação da vida útil das ambulâncias e dos demais veículos da saúde, mediante manutenção adequada e preservação patrimonial;

XI – melhoria da eficiência administrativa, com redução de contratações isoladas e maior agilidade no atendimento às demandas de manutenção;

XII – fortalecimento da fiscalização contratual e da rastreabilidade dos recursos empregados, mediante controle individualizado dos fornecimentos por veículo atendido.

Assim, os resultados pretendidos demonstram que a contratação possui finalidade diretamente vinculada ao interesse público, pois busca garantir que as **ambulâncias e os demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO** permaneçam aptos a apoiar a execução regular, segura e contínua dos serviços públicos de saúde, com racionalidade administrativa, controle da despesa e eficiência na aplicação dos recursos disponíveis.

O presente demonstrativo atende ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que exige a indicação dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

## **15. MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES**

A gestão da contratação deverá ser estruturada de forma a assegurar o controle integral da **Ata de Registro de Preços** e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, destinados ao fornecimento futuro e eventual de **peças, acessórios e componentes automotivos novos para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO**. Considerando que o objeto será executado sob demanda e mediante aplicação do **maior percentual de desconto** sobre a referência de preços definida nos documentos da contratação, a gestão deverá concentrar-se na comprovação da necessidade de cada aquisição, na correta identificação do veículo atendido, na compatibilidade técnica da peça solicitada, na verificação do preço-base, na aplicação do desconto registrado, no recebimento do produto e no acompanhamento das garantias. A Ata de Registro de Preços estabelecerá as condições gerais do fornecimento, o percentual de desconto registrado, as obrigações do fornecedor e os mecanismos de controle da execução. As aquisições efetivas ocorrerão somente mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, observada a necessidade real do Fundo Municipal de Saúde, a existência de disponibilidade orçamentária e a formalização dos controles administrativos pertinentes.

### **Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização**

A Administração deverá designar formalmente, por ato próprio, **gestor da Ata de Registro de Preços e/ou dos instrumentos contratuais dela decorrentes**, bem como **fiscal responsável pelo acompanhamento dos fornecimentos**, podendo ser designados substitutos para atuação nas ausências ou impedimentos dos titulares. O gestor será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, pelo controle de vigência da ata, dos saldos estimados, das solicitações emitidas, da regularidade da contratada, das ocorrências registradas e da eventual necessidade de aplicação de medidas administrativas.

O fiscal ficará responsável pela verificação material e documental de cada fornecimento, especialmente quanto à correspondência entre a peça solicitada e a peça entregue, à compatibilidade com a ambulância ou veículo indicado, à comprovação da aplicação do desconto contratado, à conferência da nota fiscal, à qualidade do produto e ao registro do recebimento.

Sempre que necessário, o fiscal poderá solicitar apoio técnico de servidor responsável pela frota, profissional com conhecimento em manutenção veicular ou unidade competente para confirmar a especificação, aplicação e compatibilidade da peça requerida, sem que isso implique transferência das responsabilidades atribuídas ao gestor e ao fiscal formalmente designados.

#### **Procedimento para solicitação de peças**

Cada aquisição deverá ser precedida de solicitação formal da unidade responsável pela frota da saúde, contendo elementos suficientes para demonstrar a necessidade do fornecimento e permitir o controle da despesa.

A solicitação deverá identificar, no mínimo:

- I – O veículo a ser atendido, com indicação de placa, marca, modelo, ano, motorização e, quando necessário, número de chassi ou identificação patrimonial;
  - II – A finalidade operacional do veículo, indicando se se trata de ambulância, veículo de transporte sanitário ou outro veículo utilizado nas ações da saúde;
  - III – a descrição da falha, desgaste ou necessidade de reposição identificada;
  - IV – A peça, componente ou acessório necessário, com descrição técnica, código de aplicação ou referência suficiente para impedir fornecimento incompatível;
  - V – A justificativa para a aquisição, especialmente quando se tratar de ambulância ou veículo essencial ao transporte de pacientes;
  - VI – a indicação de prioridade, quando a paralisação do veículo puder comprometer atividade assistencial, deslocamento programado ou atendimento da população.
- Nenhuma peça deverá ser solicitada ou recebida sem a prévia identificação do veículo ao qual se destina e sem a correspondente justificativa administrativa da necessidade de manutenção.

#### **Ordem de fornecimento e prioridade das ambulâncias**

Após a validação da necessidade e a confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente, a Administração emitirá a respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a descrição do componente autorizado, o veículo beneficiado, o prazo para entrega, o percentual de desconto registrado e as demais condições aplicáveis. As ordens relacionadas às **ambulâncias** deverão receber tratamento prioritário, especialmente quando o veículo estiver indisponível ou quando sua paralisação puder prejudicar transporte de pacientes, encaminhamentos, transferências, consultas, exames ou demais atendimentos essenciais. O Termo de Referência deverá estabelecer prazo compatível com a criticidade dessas demandas, admitindo-se diferenciação entre fornecimentos ordinários e fornecimentos prioritários. A emissão de ordem de fornecimento não autorizará a contratada a substituir o produto solicitado por peça diversa, de qualidade inferior ou de aplicação incompatível. Qualquer alteração necessária deverá ser previamente submetida à Administração e somente poderá ocorrer mediante autorização formal e comprovação da equivalência técnica e da vantajosidade da substituição.

#### **Controle do percentual de desconto e do preço final**

Em razão da adoção do critério de julgamento pelo **maior percentual de desconto**, a fiscalização deverá conferir rigorosamente a formação do preço final de cada aquisição. A contratada não poderá apresentar apenas o valor líquido da peça, devendo demonstrar o preço de referência utilizado, o percentual de desconto registrado e o resultado final após sua aplicação.

Caso o Termo de Referência mantenha a metodologia de desconto incidente sobre a **menor cotação válida obtida no dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente**, a Administração deverá estabelecer procedimento padronizado para formação e validação do preço-base, com fontes verificáveis, identificação inequívoca da peça, condições equivalentes de fornecimento e documentação comprobatória juntada aos autos.

A validação do preço-base será atribuição da Administração, não sendo admitido que a contratada defina unilateralmente a referência sobre a qual aplicará o desconto. O pagamento somente poderá ocorrer após a comprovação de que o preço final corresponde à correta aplicação do percentual registrado sobre base legítima, contemporânea e compatível com o mercado.

Cada processo de aquisição deverá conter, obrigatoriamente, o registro da referência de preço consultada, a memória de cálculo do desconto aplicado e a confirmação do fiscal quanto à regularidade do valor cobrado.

#### **Recebimento, conferência e aceitação das peças**

O recebimento dos produtos deverá ocorrer mediante conferência pelo fiscal designado ou por servidor por ele formalmente auxiliado, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

No ato do recebimento, deverão ser verificados:

- I – A correspondência entre a peça entregue e aquela autorizada na ordem de fornecimento;
- II – A compatibilidade da peça com a ambulância ou veículo indicado;
- III – a condição de produto novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não recondicionado e não recuperado;
- IV – A procedência, identificação do fabricante, código da peça, embalagem, lacre e demais informações aplicáveis;
- V – A integridade física do produto e a inexistência de vícios aparentes;
- VI – A documentação fiscal correspondente;
- VII – A demonstração do preço referencial e do desconto aplicado;
- VIII – A garantia oferecida para o componente fornecido.

O recebimento inicial não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, incompatibilidade técnica, defeitos de fabricação, falha prematura ou inadequação da peça constatada posteriormente. Verificada qualquer irregularidade, o produto deverá ser rejeitado ou substituído, sem ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo definido contratualmente.

#### **Controle individualizado da manutenção da frota**

A Administração deverá manter registro individualizado das aquisições realizadas para cada veículo da saúde, de modo a permitir a rastreabilidade das despesas e o acompanhamento do histórico de manutenção da frota.

O controle deverá associar cada fornecimento à respectiva ambulância ou veículo atendido, contendo a identificação do bem, a peça adquirida, a data do fornecimento, o valor de referência, o percentual de desconto aplicado, o valor efetivamente pago, a nota fiscal correspondente, a garantia e a justificativa da substituição.

Esse procedimento permitirá avaliar a recorrência de defeitos, os custos de manutenção por veículo, a eficiência dos reparos realizados e a necessidade futura de substituição ou renovação da frota, especialmente nos casos de ambulâncias que apresentem elevado índice de indisponibilidade ou manutenção excessivamente onerosa.

#### **Obrigações essenciais da contratada durante a execução**

A contratada deverá fornecer os produtos estritamente de acordo com as ordens emitidas pela Administração, observando prazos, especificações técnicas, condições de qualidade, procedência e garantia.

Durante a execução, caberá à contratada:

- I – Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação;
- II – Fornecer peças compatíveis com os veículos indicados pelo Fundo Municipal de Saúde;
- III – entregar somente produtos novos, adequados e em conformidade com as condições técnicas contratadas;
- IV – aplicar integralmente o percentual de desconto registrado, apresentando a respectiva demonstração de cálculo;
- V – Atender prioritariamente às solicitações relativas às ambulâncias, quando assim indicado pela Administração;
- VI – Substituir, às suas expensas, peças defeituosas, incompatíveis, danificadas, divergentes ou inadequadas;
- VII – responder pelos prejuízos causados pelo fornecimento de componentes incorretos ou de qualidade incompatível com a exigida;
- VIII – apresentar documentação fiscal completa e compatível com o fornecimento realizado;
- IX – Observar os prazos de garantia e prestar as providências necessárias quando houver reclamação formal da Administração.

#### **Acompanhamento de ocorrências, descumprimentos e sanções**

O gestor e o fiscal deverão registrar formalmente todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, inclusive atrasos, recusa de fornecimento, entrega de peças incompatíveis, divergências de preço, falhas na aplicação do desconto, problemas de garantia ou qualquer fato que comprometa o atendimento da frota da saúde.

Constatado descumprimento contratual, a contratada deverá ser formalmente notificada para correção da irregularidade, resguardados o contraditório e a ampla defesa. Persistindo a inexecução ou tratando-se de conduta grave, deverão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, cancelamento do registro, rescisão do instrumento decorrente ou demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos documentos da contratação.

A fiscalização deverá ser especialmente rigorosa quando a falha contratual ocasionar ou prolongar a paralisação de ambulância, uma vez que essa situação poderá comprometer diretamente o transporte de pacientes e a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

#### **Pagamento e atesto da despesa**

O pagamento será efetuado exclusivamente em relação às peças efetivamente solicitadas, entregues, conferidas e aceitas pela Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

A nota fiscal somente poderá ser atestada após a comprovação de:

- I – Existência de ordem de fornecimento regularmente emitida;
- II – Entrega da peça autorizada;
- III – compatibilidade do componente com o veículo atendido;
- IV – Conformidade da qualidade e procedência do produto;
- V – Correta aplicação do percentual de desconto registrado;
- VI – Juntada da documentação necessária à comprovação do preço final;
- VII – inexistência de pendência impeditiva relacionada ao fornecimento correspondente.

O pagamento deverá observar os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, bem como a regular liquidação da despesa e a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

#### **Encerramento da execução e avaliação dos resultados**

Ao final da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, o gestor deverá elaborar registro conclusivo da execução, consolidando as aquisições realizadas, os veículos atendidos, os valores pagos, os percentuais efetivamente aplicados, as ocorrências verificadas, o desempenho do fornecedor e os resultados alcançados.

A avaliação final deverá verificar, especialmente, se a contratação contribuiu para reduzir o tempo de paralisação das ambulâncias e dos demais veículos, assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, manter regularidade no fornecimento de peças compatíveis, obter preços economicamente vantajosos e fortalecer o controle administrativo da manutenção da frota.

Dessa forma, o modelo de gestão proposto estabelece mecanismos suficientes para assegurar que os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sejam executados com eficiência, transparência, controle financeiro, rastreabilidade e prioridade assistencial, garantindo que as **ambulâncias e os demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO** permaneçam aptos ao atendimento das necessidades da população.

O acompanhamento e a fiscalização deverão observar as atribuições previstas nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e às normas internas de gestão contratual do Município.

## **16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação compreende, exclusivamente, o **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e componentes automotivos novos**, destinados à manutenção preventiva e corretiva das **ambulâncias e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO**, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre a referência de preços estabelecida nos documentos da contratação. Considerando a delimitação do objeto, a aquisição de peças automotivas possui relação funcional com as atividades de manutenção da frota da saúde, uma vez que os componentes adquiridos serão destinados à substituição de itens desgastados, defeituosos ou inadequados ao funcionamento seguro dos veículos. Contudo, o presente procedimento **não abrange serviços de mecânica, mão de obra para substituição ou instalação de peças, diagnóstico veicular, serviços elétricos**



**automotivos, funilaria, pintura, alinhamento, balanceamento, guincho ou outros serviços de oficina**, os quais somente poderão integrar contratação própria, caso necessários e regularmente instruídos.

Sob essa perspectiva, poderão ser consideradas **contratações correlatas** aquelas eventualmente destinadas à prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica automotiva, revisão preventiva, diagnóstico de falhas, instalação das peças adquiridas, manutenção de sistemas específicos das ambulâncias ou outros serviços necessários à recuperação da disponibilidade operacional dos veículos. Tais contratações, embora relacionadas à finalidade de conservação da frota, possuem objetos distintos, formas próprias de medição, fiscalização e pagamento, não devendo ser confundidas com o fornecimento de peças ora planejado.

A distinção entre o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção é necessária para preservar a precisão do objeto, permitir o adequado controle da execução e evitar que despesas de naturezas distintas sejam realizadas sem correspondente previsão técnica, contratual e orçamentária. Na contratação ora analisada, o fornecedor deverá responder pela qualidade, procedência, compatibilidade e garantia das peças fornecidas, enquanto eventual prestador de serviços mecânicos responderá pela correta aplicação, instalação ou substituição dos componentes, conforme o instrumento contratual específico que disciplinar sua atuação.

No que se refere às **contratações interdependentes**, não foi identificada, nos elementos que instruem a presente demanda, contratação cuja formalização prévia constitua condição obrigatória para a celebração da Ata de Registro de Preços de aquisição de peças. A contratação poderá ser processada autonomamente, uma vez que seu objeto consiste em disponibilizar, sob demanda, componentes necessários à manutenção das ambulâncias e dos demais veículos da saúde.

Todavia, sob o aspecto operacional, a utilidade das peças adquiridas pressupõe que a Administração disponha de meios adequados para realizar sua instalação ou substituição, seja por estrutura própria, seja por contratação específica de serviços de manutenção automotiva. Assim, antes da emissão de cada ordem de fornecimento, deverá ser verificada a existência de diagnóstico mínimo da necessidade, a identificação correta da peça e a capacidade de execução do reparo correspondente, evitando-se a aquisição de componentes sem aplicação definida ou sem condições de utilização tempestiva.

Especial atenção deverá ser conferida às **ambulâncias**, considerando que esses veículos possuem relevância assistencial prioritária e não podem permanecer indisponíveis por ausência de planejamento integrado entre a aquisição da peça e a execução do respectivo reparo. Quando houver necessidade de manutenção em ambulância, a Administração deverá coordenar a requisição do componente, a disponibilidade do serviço necessário à sua instalação e o acompanhamento do retorno do veículo à operação, reduzindo o período de paralisação e preservando a continuidade do transporte de pacientes.

Também deverão ser excluídos do escopo desta contratação os **equipamentos médico-assistenciais, dispositivos instalados no compartimento de atendimento, sistemas de oxigenação, macas, sinalizadores especiais, adaptações sanitárias ou outros componentes específicos da configuração assistencial das ambulâncias**, salvo se expressamente caracterizados como acessórios automotivos abrangidos pela referência de preços adotada e

devidamente especificados no Termo de Referência. Caso haja necessidade de aquisição ou manutenção desses itens especializados, recomenda-se instrução própria, compatível com sua natureza técnica e finalidade assistencial.

A existência de contratações correlatas deverá ser acompanhada pelo gestor da frota e pelo fiscal da contratação, de modo a impedir duplicidade de fornecimento, sobreposição de responsabilidades ou pagamento indevido por peças já incluídas em eventual serviço contratado. Para cada aquisição, deverão ser preservados os registros do veículo atendido, da necessidade identificada, da peça fornecida, da autorização administrativa, da aplicação do desconto, do recebimento e, quando aplicável, da instalação realizada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de peças e acessórios automotivos é **autônoma quanto à sua formalização**, não dependendo, para sua celebração, de outra contratação previamente identificada. Entretanto, mantém correlação operacional com eventuais serviços de manutenção automotiva necessários à efetiva aplicação das peças adquiridas, os quais deverão ser coordenados pela Administração para assegurar a pronta recuperação das ambulâncias e dos demais veículos essenciais à execução das ações e serviços públicos de saúde.

A presente análise atende ao art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que determina a indicação das contratações correlatas e/ou interdependentes no Estudo Técnico Preliminar, permitindo que a Administração avalie

#### **17. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS-(Art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)**

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à avaliação dos possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de **peças, acessórios e componentes automotivos novos**, destinados à manutenção preventiva e corretiva das **ambulâncias e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO**, bem como à definição das medidas destinadas à prevenção, redução, controle e adequada destinação dos resíduos eventualmente associados à execução da solução. A contratação possui como objeto principal o **fornecimento de componentes automotivos**, não abrangendo, em sua delimitação atual, os serviços de instalação, substituição mecânica, troca de fluidos, manutenção em oficina ou destinação dos componentes retirados dos veículos. Todavia, embora o impacto ambiental direto do fornecimento seja limitado, a aquisição está funcionalmente relacionada à atividade de manutenção veicular, a qual pode gerar embalagens, peças substituídas, baterias eventualmente inservíveis, componentes contaminados por graxa ou óleo, materiais metálicos, plásticos, borrachas e outros resíduos que não devem ser destinados de forma inadequada. A adequada gestão ambiental da contratação deverá observar os princípios e diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS**, instituída pela Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto à não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos, destinação final ambientalmente adequada e responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. A logística reversa deverá ser exigida quando o componente adquirido se enquadrar nas hipóteses legalmente aplicáveis, sem ampliar indevidamente o objeto da contratação.

**Caracterização dos possíveis impactos ambientais** A aquisição de peças automotivas destinadas às ambulâncias e aos demais veículos da saúde poderá produzir impactos ambientais indiretos ou associados à futura utilização dos componentes, especialmente em razão da geração de embalagens, substituição de peças desgastadas e eventual descarte de itens sujeitos a tratamento ambiental específico. O primeiro impacto identificado relaciona-se à geração de **resíduos de embalagens**, tais como caixas de papelão, filmes plásticos, invólucros, proteções, etiquetas, suportes e outros materiais utilizados para acondicionamento e transporte das peças. Ainda que se trate de impacto de baixa magnitude, a entrega reiterada de componentes poderá gerar volume acumulado de resíduos que deverá ser segregado e encaminhado, sempre que viável, à reutilização ou reciclagem.

Também poderá ocorrer impacto decorrente do fornecimento de peças incompatíveis, defeituosas ou de baixa qualidade. Componentes inadequados podem resultar em devoluções, substituições prematuras, novo consumo de materiais, elevação do número de transportes e geração desnecessária de resíduos. Por essa razão, a exigência de peças novas, compatíveis, de procedência comprovável e com garantia constitui, além de requisito técnico e de segurança, medida de prevenção ambiental. A manutenção dos veículos, embora não integre diretamente o fornecimento ora contratado, poderá resultar na retirada de peças metálicas, plásticas, elétricas, eletrônicas, borrachas, filtros ou componentes impregnados por resíduos oleosos. A destinação desses materiais deverá ser coordenada pela Administração com a unidade ou oficina responsável pela execução do reparo, de modo a impedir descarte em lixo comum, abandono em pátios, contaminação do solo ou armazenamento inadequado. No caso específico de eventual aquisição de **baterias automotivas**, desde que expressamente abrangidas pelo Termo de Referência, deverá ser observado o gerenciamento ambientalmente adequado e a logística reversa pertinente, considerando que tais componentes podem conter substâncias capazes de causar danos ambientais e à saúde humana quando descartados incorretamente. A Resolução CONAMA nº 401/2008 disciplina critérios e padrões para o gerenciamento ambientalmente adequado de baterias automotivas e industriais. Do mesmo modo, eventual aquisição de produtos relacionados a óleos lubrificantes, filtros contaminados ou materiais impregnados por óleo, caso venham a ser expressamente incluídos no objeto ou gerados em contratação correlata de manutenção, deverá observar as exigências próprias para recolhimento e destinação ambientalmente adequada do óleo lubrificante usado ou contaminado. A Resolução CONAMA nº 362/2005 disciplina o recolhimento, a coleta e a destinação final desses resíduos. Por fim, poderão ocorrer impactos associados ao transporte das peças até o local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante consumo de combustível e emissão de gases decorrentes das entregas. Contudo, em se tratando de contratação destinada à manutenção de ambulâncias e veículos essenciais à saúde, qualquer medida de racionalização logística deverá preservar a tempestividade do atendimento, especialmente quando houver risco de paralisação de veículo utilizado no transporte de pacientes.

**Medidas mitigadoras aplicáveis à contratação** para prevenir ou reduzir os impactos ambientais identificados, a contratação deverá estabelecer requisitos ambientais proporcionais à natureza do objeto e compatíveis com sua execução, sem prejuízo da segurança operacional e da necessidade de manutenção tempestiva da frota da saúde. A contratada deverá fornecer peças e acessórios

**novos, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e não recuperados**, observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração. A exigência de qualidade, procedência e compatibilidade contribui para reduzir substituições prematuras, devoluções, consumo desnecessário de materiais e geração indevida de resíduos. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à proteção das peças, vedado o emprego desnecessário de acondicionamentos excessivos ou incompatíveis com a natureza do componente. Sempre que tecnicamente possível, deverá ser priorizada a utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de segregação para reciclagem, sem comprometer a integridade, a autenticidade ou a garantia dos itens fornecidos. As embalagens resultantes das entregas deverão ser segregadas conforme sua natureza, especialmente papelão, plástico e demais materiais recicláveis, devendo ser destinadas conforme os procedimentos ambientais adotados pelo Município ou por entidade legalmente apta ao recebimento desses resíduos. As peças entregues em desacordo com a ordem de fornecimento, defeituosas, avariadas, incompatíveis ou rejeitadas pela fiscalização deverão ser retiradas pela contratada, sem ônus para a Administração, cabendo-lhe promover a destinação ou reaproveitamento ambientalmente adequado, vedada sua permanência indevida nas dependências do Fundo Municipal de Saúde. Quando o fornecimento abranger componente sujeito a **logística reversa obrigatória**, especialmente bateria automotiva, caso contemplada no Termo de Referência, a contratada deverá comprovar que o produto e sua destinação observarão os procedimentos legalmente aplicáveis. Nessa hipótese, poderá ser exigido comprovante de recebimento, devolução ao fabricante, importador, distribuidor ou revendedor autorizado, ou outro documento idôneo que demonstre o encaminhamento ambientalmente adequado do componente inservível. Quanto às peças retiradas dos veículos durante a manutenção, a Administração deverá assegurar que sua destinação seja disciplinada no instrumento relacionado à execução do serviço mecânico ou no procedimento interno correspondente. Considerando que a presente contratação se limita ao fornecimento de peças, a responsabilidade pela destinação da peça substituída não deverá ser automaticamente atribuída ao fornecedor sem previsão expressa, tecnicamente adequada e compatível com o objeto contratado. Caso sejam realizadas manutenções que gerem resíduos contaminados por óleos, graxas, fluidos ou substâncias similares, tais materiais deverão ser acondicionados e destinados por meios ambientalmente adequados, mediante atuação da unidade executora do reparo ou da empresa contratada para os serviços de manutenção, quando houver. Não se admitirá o descarte desses resíduos em solo, rede de drenagem, resíduos comuns ou local não autorizado. A logística de entrega deverá ser organizada de modo a evitar deslocamentos desnecessários, sempre que isso não comprometer a continuidade do serviço público. As entregas ordinárias poderão ser consolidadas quando operacionalmente conveniente; entretanto, as solicitações relacionadas a ambulâncias ou veículos essenciais ao transporte de pacientes deverão receber prioridade, pois a preservação da disponibilidade assistencial constitui interesse público predominante. **Condicionantes ambientais para o Termo de Referência e execução contratual** O Termo de Referência deverá prever que a contratada se responsabilize pela conformidade ambiental dos produtos fornecidos, especialmente quanto à origem lícita, integridade, qualidade e atendimento às normas aplicáveis aos componentes comercializados. Deverá ser exigido que os fornecimentos sejam



acompanhados da identificação suficiente da peça, do fabricante, do código ou referência aplicável, da garantia e, quando pertinente, das informações necessárias à logística reversa ou à destinação ambientalmente adequada do componente.

A fiscalização contratual deverá registrar eventuais ocorrências envolvendo embalagens inadequadas, fornecimento de peças defeituosas, devolução de componentes, produtos sujeitos a logística reversa ou qualquer circunstância com repercussão ambiental. Quando aplicável, deverão ser juntados aos autos os comprovantes de devolução, recolhimento ou destinação dos produtos e resíduos alcançados pela legislação ambiental.

A Administração deverá, ainda, manter coordenação entre a contratação de fornecimento de peças e eventual contratação correlata de serviços mecânicos, para que os componentes substituídos nos veículos da saúde não permaneçam armazenados sem controle ou sejam descartados indevidamente. Essa providência é particularmente relevante para a manutenção das ambulâncias, em razão da necessidade de reparos céleres e da possibilidade de geração de resíduos durante a recomposição de sua operacionalidade.

#### **Síntese dos impactos e controles ambientais**

Os impactos ambientais potenciais associados à solução são classificados como **controláveis e de baixa a moderada relevância**, desde que sejam efetivamente observadas as medidas de prevenção e mitigação previstas neste estudo. A aquisição de peças, por si só, não envolve atividade de elevado impacto ambiental; contudo, exige cuidados quanto à qualidade dos componentes, ao gerenciamento das embalagens, à devolução de produtos rejeitados e à destinação ambientalmente adequada de itens específicos ou resíduos decorrentes da manutenção veicular.

A contratação deverá, portanto, priorizar peças duráveis, compatíveis e com garantia, reduzir resíduos decorrentes de fornecimentos inadequados, assegurar a segregação de embalagens, exigir logística reversa para componentes alcançados pela legislação específica e coordenar com a execução dos serviços de manutenção a correta destinação das peças retiradas dos veículos.

Dessa forma, a solução pretendida mostra-se ambientalmente viável, desde que o fornecimento seja acompanhado dos controles indicados e que os documentos da contratação incorporem obrigações compatíveis com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com as normas específicas aplicáveis e com a exigência de sustentabilidade estabelecida para a fase preparatória das contratações públicas

#### **18. MAPA DE RISCOS - (Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)**

A análise dos riscos da presente contratação tem por finalidade identificar eventos capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a formalização da Ata de Registro de Preços e a adequada execução do fornecimento de **peças, acessórios e componentes automotivos destinados à manutenção das ambulâncias e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO**.

Registra-se, preliminarmente, risco relevante que deverá ser saneado antes do prosseguimento da contratação: o levantamento de mercado apresenta **percentual médio de desconto de 11,83%**, enquanto o Pedido de Reserva Orçamentária consigna **percentual médio de desconto de % 11,83**. Tais informações possuem



naturezas distintas: o percentual representa parâmetro de desconto para julgamento, enquanto a reserva orçamentária deve refletir a estimativa financeira necessária às futuras aquisições de peças. Assim, recomenda-se a revisão da estimativa do dispêndio e da correspondente disponibilidade orçamentária, a fim de evitar inconsistência material na instrução processual.

| RISCO IDENTIFICADO                                                                                                                                                                                                        | PROBABILIDADE | IMPACTO    | MEDIDAS MITIGADORAS                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Incompatibilidade entre a estimativa financeira da contratação e a reserva orçamentária formalizada</b> , especialmente pela utilização indevida do percentual médio de desconto como se fosse valor total da despesa. | Alta          | Alto       | Revisar a pesquisa de preços e elaborar estimativa financeira do dispêndio provável com peças durante a vigência da ata; promover a adequação da reserva orçamentária antes da continuidade do procedimento; distinguir expressamente percentual de desconto e valor estimado da contratação. |
| <b>Definição insuficiente da frota abrangida</b> , sem relação atualizada das ambulâncias e dos demais veículos da saúde que poderão demandar peças.                                                                      | Média         | Alto       | Juntar aos autos relação atualizada da frota, contendo, no mínimo, tipo do veículo, placa, marca, modelo, ano, motorização e situação operacional; verificar previamente se a referência de preços contempla os veículos abrangidos.                                                          |
| <b>Base referencial de preços imprecisa, não auditável ou inadequadamente disciplinada</b> , comprometendo a aplicação objetiva do maior percentual de desconto.                                                          | Alta          | Alto       | Definir no Termo de Referência a metodologia exata de formação do preço-base, as fontes admitidas, a data da consulta, os critérios de comparabilidade, a forma de atualização e os documentos comprobatórios exigidos para cada aquisição.                                                   |
| <b>Aplicação de percentual elevado de desconto sobre preço-base artificialmente superior ao praticado no mercado</b> , gerando contratação formalmente descontada, porém economicamente desvantajosa.                     | Média         | Alto       | Impedir que a contratada estabeleça unilateralmente o preço de referência; exigir validação administrativa da base utilizada; confrontar os valores com fontes idôneas; registrar a memória de cálculo do preço final em cada fornecimento.                                                   |
| <b>Restrição indevida à competitividade em razão da estruturação do objeto em item/lote único</b> , caso o mercado não possua fornecedores aptos a atender ao conjunto da frota.                                          | Média         | Médio/Alto | Confirmar previamente, mediante pesquisa de mercado, a existência de fornecedores multimarcas capazes de atender à frota; reavaliar motivadamente a divisão em lotes caso sejam identificados veículos, marcas ou componentes com mercado especializado ou fornecimento restrito.             |
| <b>Fracasso do procedimento competitivo ou obtenção de percentual de desconto insuficiente</b> , prejudicando a vantajosidade da solução.                                                                                 | Baixa/Média   | Médio      | Elaborar especificações claras e proporcionais; garantir ampla publicidade; utilizar base referencial objetiva; avaliar criticamente o resultado obtido em relação ao levantamento de mercado antes da adjudicação e homologação.                                                             |

| RISCO IDENTIFICADO                                                                                                                                                                     | PROBABILIDADE | IMPACTO    | MEDIDAS MITIGADORAS                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fornecimento de peças incompatíveis com a ambulância ou veículo indicado</b> , em razão de erro de especificação, ausência de conferência ou informação incompleta sobre o veículo. | Média         | Alto       | Exigir que cada ordem de fornecimento contenha placa, marca, modelo, ano, motorização, chassi ou código aplicável; realizar conferência técnica antes do recebimento definitivo; rejeitar peças incompatíveis e exigir substituição sem ônus para a Administração.   |
| <b>Fornecimento de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas, falsificadas ou de procedência duvidosa</b> , em desacordo com os requisitos da contratação.           | Média         | Alto       | Exigir peças novas e de primeiro uso, conforme especificação; solicitar identificação do fabricante, código, embalagem, nota fiscal e garantia; prever inspeção no recebimento, rejeição imediata e aplicação de sanções em caso de irregularidade.                  |
| <b>Fornecimento de peça de qualidade inadequada ou com falha prematura</b> , ocasionando nova paralisação do veículo ou risco à segurança do transporte.                               | Média         | Alto       | Prever garantia mínima e responsabilidade da contratada por vícios; exigir substituição prioritária; manter registro da ocorrência; avaliar reincidências para eventual aplicação de penalidades ou cancelamento do registro.                                        |
| <b>Atraso no fornecimento de peças destinadas às ambulâncias</b> , prolongando a indisponibilidade de veículos essenciais ao transporte de pacientes.                                  | Média         | Alto       | Estabelecer prazo diferenciado e prioritário para demandas relacionadas às ambulâncias; exigir capacidade logística compatível; monitorar prazos; aplicar sanções em caso de atraso injustificado; manter planejamento de contingência para transporte assistencial. |
| <b>Paralisação de ambulância ou de veículo essencial sem pronta reposição da peça necessária</b> , comprometendo transferências, encaminhamentos, consultas, exames ou ações de saúde. | Média         | Alto       | Classificar as requisições conforme criticidade; priorizar veículos assistenciais; manter controle atualizado da disponibilidade da frota; articular previamente a aquisição da peça com os meios necessários à execução do reparo.                                  |
| <b>Aquisição de peças sem diagnóstico, sem justificativa técnica ou sem vinculação ao veículo beneficiado</b> , ocasionando despesa indevida ou formação irregular de estoque.         | Média         | Alto       | Condicionar cada fornecimento à solicitação formal, identificação do veículo, descrição da necessidade, peça autorizada, ordem de fornecimento e registro do recebimento; vedar aquisições genéricas sem destinação comprovada.                                      |
| <b>Aquisição de peças sem existência de meios para sua instalação ou substituição</b> , gerando componentes armazenados sem aplicação tempestiva e manutenção não concluída.           | Média         | Médio/Alto | Verificar, antes da emissão da ordem de fornecimento, a disponibilidade de oficina, serviço contratado ou estrutura apta a executar o reparo; coordenar as contratações correlatas; priorizar a aplicação imediata em ambulâncias indisponíveis.                     |

| RISCO IDENTIFICADO                                                                                                                                                  | PROBABILIDADE | IMPACTO    | MEDIDAS MITIGADORAS                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Erro na aplicação do percentual de desconto registrado ou cobrança de valor superior ao devido.</b>                                                              | Média         | Alto       | Exigir, em cada fornecimento, demonstração do preço-base, percentual aplicado e valor líquido; conferir a memória de cálculo antes do atesto; impedir pagamento de nota fiscal sem comprovação da correta incidência do desconto.                                   |
| <b>Fiscalização insuficiente da execução,</b> impedindo a verificação da compatibilidade das peças, da procedência, da garantia e dos valores cobrados.             | Média         | Alto       | Designar formalmente gestor e fiscal da contratação; estabelecer rotinas de conferência documental e física; manter processo individualizado por fornecimento; solicitar apoio técnico para conferência das peças quando necessário.                                |
| <b>Recebimento de peças sem registro individualizado por veículo,</b> comprometendo a rastreabilidade da despesa e o histórico de manutenção da frota.              | Média         | Médio/Alto | Implantar controle por veículo, contendo peça adquirida, data, fornecedor, preço-base, desconto aplicado, valor final, nota fiscal, garantia, servidor responsável pelo recebimento e comprovação da destinação do item.                                            |
| <b>Descumprimento das condições de garantia ou demora na substituição de peça rejeitada/defeituosa,</b> mantendo veículo parado por período superior ao necessário. | Média         | Alto       | Prever prazos objetivos para substituição; estabelecer prioridade para componentes destinados a ambulâncias; notificar formalmente a contratada; aplicar penalidades em caso de inexecução ou reincidência.                                                         |
| <b>Descontinuidade do fornecimento durante a vigência da ata,</b> por incapacidade operacional, recusa injustificada ou dificuldades comerciais da contratada.      | Baixa/Média   | Alto       | Exigir qualificação compatível; acompanhar o desempenho do fornecedor; prever sanções, cancelamento do registro e demais medidas cabíveis; avaliar mecanismos administrativos permitidos para preservar a continuidade do atendimento.                              |
| <b>Manutenção inadequada ou agravamento de defeitos por demora na reposição das peças,</b> elevando custos e reduzindo a vida útil da frota.                        | Média         | Alto       | Priorizar manutenção preventiva; acompanhar histórico de falhas; estabelecer fluxo célere de requisição e fornecimento; monitorar veículos com repetição de defeitos ou elevado custo de conservação.                                                               |
| <b>Destinação ambiental inadequada de embalagens, peças substituídas ou componentes sujeitos à logística reversa,</b> causando irregularidade ambiental.            | Média         | Médio      | Prever segregação e destinação adequada das embalagens; exigir logística reversa quando aplicável, especialmente para baterias ou componentes legalmente alcançados; coordenar com a oficina responsável o descarte ambientalmente adequado das peças substituídas. |
| <b>Aquisição indevida de equipamentos médico-assistenciais ou adaptações especiais de ambulâncias como se fossem</b>                                                | Baixa/Média   | Médio/Alto | Delimitar expressamente o objeto ao fornecimento de peças e acessórios automotivos; excluir equipamentos                                                                                                                                                            |

| RISCO IDENTIFICADO                                                                                       | PROBABILIDADE | IMPACTO | MEDIDAS MITIGADORAS                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>acessórios automotivos comuns</b> , ampliando irregularmente o escopo do objeto.                      |               |         | assistenciais e adaptações especiais não contemplados na referência adotada; realizar contratação própria quando necessária.                                                                                     |
| <b>Pagamento por peça não entregue, rejeitada, incompatível ou sem comprovação do desconto aplicado.</b> | Baixa/Média   | Alto    | Condicionar o pagamento ao recebimento regular, ao atesto do fiscal, à nota fiscal correspondente, à comprovação do preço-base, à aplicação do desconto e à vinculação da peça ao veículo efetivamente atendido. |

### Conclusão da Análise de Riscos

Os riscos identificados são administráveis, desde que a Administração adote, previamente à contratação e durante a execução da Ata de Registro de Preços, controles técnicos, financeiros e operacionais compatíveis com a essencialidade da frota da saúde. Dentre os riscos apontados, destaca-se como medida imediata e indispensável a **revisão da estimativa financeira e da reserva orçamentária**, considerando que o percentual médio de desconto não se confunde com o valor monetário necessário à futura aquisição de peças. A gestão da contratação deverá conferir prioridade às ocorrências envolvendo **ambulâncias**, diante do risco assistencial decorrente de sua indisponibilidade, bem como assegurar que cada fornecimento esteja vinculado a veículo identificado, necessidade devidamente justificada, peça tecnicamente compatível, preço-base verificável, desconto regularmente aplicado e recebimento formalmente atestado.

O presente Mapa de Riscos integra o planejamento da contratação, em consonância com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que exige a análise dos riscos capazes de comprometer o êxito da licitação e a adequada execução contratual. O mapa de riscos não se confunde com eventual matriz contratual de alocação de riscos, instrumento de natureza distinta.

### 19. AVALIAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL (ART. 18, V)

A presente contratação, destinada ao **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e componentes automotivos novos para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO**, apresenta impacto ambiental direto reduzido, uma vez que seu objeto se restringe ao fornecimento de bens, não abrangendo, nesta contratação, a execução de serviços mecânicos, desmontagem de componentes, troca de fluidos ou descarte direto de resíduos provenientes da manutenção.

Entretanto, a solução possui repercussões ambientais indiretas que devem ser consideradas no planejamento da contratação, tendo em vista que a utilização das peças adquiridas estará associada à substituição de componentes veiculares desgastados, danificados ou sem condições adequadas de funcionamento. Desse processo poderão resultar resíduos metálicos, plásticos, borrachas, componentes

elétricos, embalagens, peças inservíveis e, caso abrangidos pelo fornecimento, componentes sujeitos a gerenciamento específico, como baterias automotivas.

A avaliação ambiental deve considerar que a própria manutenção adequada das ambulâncias e dos demais veículos da saúde produz efeito ambiental positivo. Veículos mantidos em condições regulares de funcionamento tendem a apresentar maior eficiência operacional, menor risco de falhas mecânicas, redução de substituições prematuras de componentes e menor probabilidade de vazamentos ou avarias decorrentes de manutenção insuficiente. Além disso, a preservação da vida útil da frota contribui para evitar a substituição antecipada de veículos públicos, reduzindo o consumo de novos bens e os impactos associados à sua produção e descarte.

No âmbito da presente solução, o impacto ambiental mais imediato decorre da geração de **embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte das peças**, tais como caixas de papelão, invólucros plásticos, proteções internas e demais materiais de acondicionamento. Esses resíduos possuem baixo potencial poluidor quando segregados e destinados adequadamente, devendo a Administração adotar procedimentos para sua separação e encaminhamento à reutilização ou reciclagem, sempre que viável.

Também deverá ser considerado o risco ambiental resultante do fornecimento de peças inadequadas, incompatíveis ou de baixa durabilidade. Produtos com qualidade insatisfatória podem ocasionar devoluções, trocas prematuras, repetição de reparos, novas entregas e aumento da geração de resíduos. Nesse sentido, a exigência de peças novas, de procedência comprovável, tecnicamente compatíveis e acompanhadas de garantia constitui medida simultaneamente voltada à segurança veicular, à economicidade e à redução de impactos ambientais.

A destinação das peças substituídas durante a manutenção deverá observar controle específico, ainda que a execução dos serviços mecânicos não integre o objeto desta contratação. Os componentes retirados das ambulâncias e dos demais veículos não deverão ser descartados juntamente com resíduos comuns, abandonados em pátios ou armazenados sem controle. Caberá à Administração assegurar que a unidade executora do reparo ou eventual empresa contratada para os serviços de manutenção realize a segregação, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequados dos materiais substituídos, de acordo com sua natureza e com a legislação aplicável. Caso a contratação venha a abranger o fornecimento de **baterias automotivas**, deverá ser exigida a observância do sistema de gerenciamento e destinação ambientalmente adequada desses componentes, considerando seu potencial de contaminação e a necessidade de retorno ao ciclo apropriado de tratamento. A Resolução CONAMA nº 401/2008 estabelece critérios e padrões para o gerenciamento ambientalmente adequado de baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais, enquanto a Política Nacional de Resíduos Sólidos institui diretrizes para a gestão dos resíduos e para a logística reversa de produtos sujeitos a tratamento específico. Importa destacar que a frota objeto da contratação atende a serviços essenciais de saúde. As **ambulâncias** são utilizadas no transporte de pacientes e em deslocamentos assistenciais que não podem ser prejudicados por restrições ambientais desproporcionais ou incompatíveis com a urgência operacional. Assim, as medidas de sustentabilidade deverão ser aplicadas de forma tecnicamente adequada, sem comprometer a entrega tempestiva das peças necessárias à recomposição da disponibilidade desses veículos. A contratação



deverá incorporar critérios de responsabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, especialmente mediante: exigência de peças novas e duráveis; vedação ao fornecimento de produtos recuperados, reconicionados ou remanufaturados quando não expressamente admitidos; rejeição de componentes defeituosos ou incompatíveis; priorização, quando possível, de embalagens recicláveis ou reutilizáveis; retirada, pela contratada, de peças rejeitadas no recebimento; e comprovação de logística reversa para componentes legalmente sujeitos a esse procedimento. Deverá ser mantida distinção clara entre as responsabilidades decorrentes desta contratação e aquelas vinculadas aos serviços de manutenção. O fornecedor das peças responderá pela qualidade, procedência, compatibilidade, garantia e regularidade ambiental dos produtos entregues, inclusive quanto à retirada de itens rejeitados. Por sua vez, a destinação das peças efetivamente removidas dos veículos durante os reparos deverá ser atribuída à unidade ou ao prestador responsável pela execução da manutenção, mediante previsão administrativa ou contratual correspondente. Considerando a natureza do objeto, o volume variável das aquisições e a possibilidade de controle dos resíduos associados, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são **de baixa magnitude, localizados, reversíveis e passíveis de adequada mitigação**, não constituindo impedimento à continuidade do procedimento. A solução mostra-se ambientalmente viável, desde que sejam incorporadas ao Termo de Referência e à fiscalização contratual as exigências de qualidade, durabilidade, segregação de embalagens, destinação adequada de peças rejeitadas e logística reversa dos componentes sujeitos à disciplina ambiental específica. Assim, a contratação apresenta compatibilidade com o interesse público e com o planejamento sustentável das aquisições, pois, além de atender à necessidade essencial de manutenção das ambulâncias e dos demais veículos da saúde, possibilita a adoção de controles destinados a minimizar resíduos, preservar a vida útil da frota e assegurar adequada responsabilidade ambiental durante a execução do fornecimento. A presente avaliação atende ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que determina a descrição dos possíveis impactos ambientais e das respectivas medidas mitigadoras no planejamento da contratação.

## **20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, X)**

A análise dos elementos integrantes deste Estudo Técnico Preliminar permite concluir que a contratação destinada ao **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e componentes automotivos novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, mediante maior percentual de desconto**, apresenta viabilidade técnica, operacional, mercadológica, jurídica e ambiental, ressalvada a necessidade de saneamento prévio da estimativa financeira e da correspondente reserva orçamentária. Sob o aspecto **técnico e assistencial**, a contratação mostra-se indispensável para manter a frota da saúde em condições adequadas de funcionamento e segurança. As ambulâncias são veículos essenciais ao transporte de pacientes, encaminhamentos, transferências, realização de consultas, exames e tratamentos, de modo que sua indisponibilidade por ausência de peças compromete diretamente a continuidade da assistência pública em saúde. Os demais veículos

vinculados ao Fundo Municipal de Saúde igualmente desempenham funções necessárias ao transporte sanitário, ao deslocamento de equipes, às visitas domiciliares, às campanhas de saúde, às ações de vigilância e ao abastecimento das unidades com medicamentos, materiais e insumos. A solução planejada é tecnicamente compatível com a natureza da demanda, pois a necessidade de peças automotivas decorre de ocorrências futuras, diagnósticos específicos, desgaste dos componentes, quilometragem percorrida, condições de utilização e particularidades de cada veículo. Não se mostra eficiente constituir previamente estoque elevado de peças, tampouco realizar sucessivas aquisições isoladas após cada defeito constatado, especialmente diante da necessidade de recomposição célere da disponibilidade das ambulâncias. Nesse contexto, o fornecimento sob demanda, mediante Ata de Registro de Preços, apresenta maior aderência à realidade operacional da saúde municipal. Quanto à **viabilidade operacional**, a contratação permitirá que o Fundo Municipal de Saúde disponha de instrumento administrativo previamente estruturado para requisitar peças compatíveis conforme a necessidade efetivamente identificada. A solução deverá ser executada mediante ordem de fornecimento individualizada, contendo a identificação da ambulância ou do veículo atendido, a descrição da peça necessária, a justificativa da substituição, a comprovação da compatibilidade técnica, a referência utilizada para formação do preço, o percentual de desconto aplicado e o controle do recebimento. Esse procedimento favorece a redução do tempo de paralisação dos veículos e fortalece a fiscalização da execução.

A viabilidade operacional dependerá, ainda, da adequada articulação entre o fornecimento das peças e os meios disponíveis para realização dos reparos. Embora a presente contratação não compreenda serviços mecânicos ou mão de obra de instalação, a Administração deverá assegurar que as peças adquiridas possuam aplicação definida e possam ser instaladas tempestivamente, especialmente nos casos envolvendo ambulâncias indisponíveis para utilização. Dessa forma, evita-se a aquisição de componentes sem utilização imediata e assegura-se que a solução efetivamente produza o resultado pretendido: o retorno do veículo às atividades da rede municipal de saúde. Sob o aspecto **mercadológico e econômico**, o levantamento realizado identificou contratações públicas similares estruturadas com utilização de percentual de desconto para aquisição de peças automotivas. A pesquisa vinculada ao Processo nº 813/2026, Código nº 1044, apurou referências de **10,00%**, **12,50%** e **13,00%**, obtendo percentual médio de **11,8333%**. Tais informações demonstram a existência de solução disponível no mercado público e fornecem subsídio para a modelagem da contratação pelo critério de maior percentual de desconto. Entretanto, a viabilidade econômica da solução não decorre exclusivamente do percentual de desconto obtido no procedimento competitivo. Para que haja efetiva vantagem, o desconto deverá incidir sobre base de preços objetiva, verificável, atual e compatível com os valores praticados no mercado. A descrição preliminar do objeto faz referência à aplicação do desconto sobre a **menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente**; por essa razão, o Termo de Referência deverá estabelecer metodologia precisa para obtenção e validação do preço-base, incluindo as fontes admitidas, os critérios de comparabilidade das peças, a responsabilidade pela conferência administrativa, a documentação comprobatória e a memória de cálculo do valor final.

A Administração deverá impedir que o preço-base seja definido unilateralmente pela contratada, pois percentual aparentemente elevado, aplicado sobre referência inadequada ou artificialmente superior ao mercado, não assegura economicidade. Cada fornecimento deverá ser precedido da validação do preço referencial, da aplicação do desconto registrado e da comprovação de que o valor final é compatível com o interesse público e com as condições contratadas.

Sob a perspectiva **jurídica**, a contratação é compatível com a Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Sistema de Registro de Preços é adequado ao atendimento de aquisições futuras, eventuais e realizadas conforme necessidade efetiva da Administração. O julgamento pelo maior percentual de desconto também é juridicamente admissível no procedimento de registro de preços, desde que aplicado sobre tabela ou referência de preços praticada no mercado, previamente disciplinada no edital e passível de controle durante a execução. A declaração de viabilidade constante do ETP corresponde ao posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para atendimento da necessidade administrativa identificada, conforme exigência do art. 18, § 1º, inciso XIII, da referida Lei.

No que se refere à **qualidade e segurança do fornecimento**, a contratação será viável desde que os documentos técnicos exijam peças genuínas, com selo da montadora, ou peças originais de primeira linha, quando formalmente justificadas e admitidas pela Administração, sempre novas, sem uso anterior, não remanufaturadas, não recondiçionadas e não recuperadas. Essa exigência é especialmente necessária para as ambulâncias, uma vez que eventual fornecimento de peça inadequada, incompatível ou de baixa qualidade pode ocasionar nova paralisação do veículo, falha durante transporte assistencial e risco à segurança dos pacientes e servidores.

Sob o aspecto **ambiental**, a contratação apresenta impactos reduzidos e controláveis, relacionados principalmente à geração de embalagens e à destinação das peças substituídas durante os serviços de manutenção. A viabilidade ambiental será preservada mediante exigência de produtos duráveis e compatíveis, segregação adequada das embalagens, retirada de peças rejeitadas pela contratada e observância da logística reversa nos casos legalmente aplicáveis, especialmente quanto a eventuais baterias automotivas ou outros componentes sujeitos a destinação específica.

#### **Ressalva quanto à viabilidade orçamentária**

Embora tenha sido apresentada classificação orçamentária vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, com indicação da **Ficha 374, Elemento 339030 – Material de Consumo e Fonte 1600 – SUS – Bloco de Manutenção**, o Pedido de Reserva Orçamentária registra como valor do recurso o montante de **%11,83 de Percentual de Desconto**

Ocorre que o valor de **11,8333** apurado na cotação corresponde ao **percentual médio referencial de desconto**, e não ao valor financeiro estimado para aquisição das peças durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A contratação por maior percentual de desconto exige, além da pesquisa do percentual, a definição de um **valor estimado de dispêndio**, correspondente à previsão financeira das aquisições que poderão ser realizadas para manutenção das ambulâncias e dos demais veículos da saúde. Assim, a contratação não deverá prosseguir para a fase externa sem que seja promovido o saneamento dessa inconsistência. A Administração deverá elaborar estimativa financeira compatível com a demanda provável da frota,

considerando histórico de manutenção, quantidade e características dos veículos, despesas anteriores, necessidade operacional das ambulâncias e disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde. Após essa apuração, deverá ser emitida ou ajustada a reserva orçamentária pelo valor correspondente à estimativa monetária da contratação, mantendo-se o percentual de desconto apenas como critério de julgamento e referência da disputa. A correção dessa informação é indispensável para assegurar coerência entre o planejamento da demanda, a estimativa da despesa, a reserva de recursos, o instrumento convocatório e a futura execução da Ata de Registro de Preços. Sem a adequada definição do valor financeiro estimado, não será possível demonstrar, com segurança, a disponibilidade orçamentária necessária ao atendimento das aquisições pretendidas. **Declaração Conclusiva de Viabilidade** Diante das análises realizadas, declara-se que a contratação é **tecnicamente adequada, operacionalmente necessária, juridicamente admissível, mercadologicamente possível e ambientalmente viável** para atender à necessidade de manutenção das ambulâncias e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO. Todavia, a **viabilidade orçamentária e o prosseguimento regular do procedimento ficam condicionados ao prévio saneamento da estimativa financeira da contratação e à adequação da reserva orçamentária**, uma vez que o percentual médio de desconto apurado na pesquisa de mercado não pode ser tratado como valor monetário da despesa pública.

Sanada essa inconsistência, e desde que o Termo de Referência discipline objetivamente a base de incidência do desconto, a compatibilidade das peças, os critérios de qualidade, a prioridade de atendimento às ambulâncias, a fiscalização e a garantia dos produtos fornecidos, a contratação estará apta a prosseguir, por representar solução adequada ao interesse público, à continuidade dos serviços de saúde e à eficiente aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO.

## 21. CONCLUSÃO

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos técnicos, da estimativa apresentada, dos riscos identificados, dos impactos ambientais e da forma de gestão pretendida, conclui-se que a contratação destinada ao **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e componentes automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, pelo critério de maior percentual de desconto**, constitui solução adequada para atendimento da demanda pública identificada.

A manutenção regular da frota da saúde é indispensável à continuidade dos serviços prestados à população. As **ambulâncias** dependem de disponibilidade operacional permanente para realização do transporte de pacientes, encaminhamentos, transferências, deslocamentos para consultas, exames, procedimentos e tratamentos. Da mesma forma, os demais veículos da saúde são necessários ao transporte sanitário, ao deslocamento das equipes, às visitas domiciliares, às ações de vacinação e vigilância, ao apoio às Unidades Básicas de Saúde e ao transporte de medicamentos, materiais e insumos. A contratação mostra-se tecnicamente



necessária porque a demanda por peças automotivas é recorrente, variável e condicionada ao diagnóstico individualizado de cada veículo, não sendo possível determinar previamente, com exatidão, todos os componentes que serão necessários ao longo da vigência da contratação. Nesse cenário, a constituição de estoque amplo e antecipado não se revela conveniente, diante do risco de aquisição de peças sem utilização imediata, incompatíveis com a frota ou sujeitas à perda de utilidade. De igual modo, a realização de aquisições isoladas a cada ocorrência mecânica poderá ampliar o período de paralisação dos veículos, com especial prejuízo quando se tratar de ambulâncias. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** apresenta-se adequada à natureza da demanda, pois permitirá a aquisição parcelada e conforme a necessidade efetivamente comprovada, mediante identificação do veículo, justificativa da manutenção, especificação da peça compatível, autorização administrativa, disponibilidade orçamentária e fiscalização do recebimento. Essa modelagem possibilita maior agilidade operacional, reduz a formação de estoques desnecessários e favorece a continuidade dos serviços públicos de saúde. O julgamento pelo **maior percentual de desconto** também se mostra compatível com o objeto, considerando a diversidade de peças, marcas, modelos e especificações técnicas da frota. O levantamento de mercado identificou contratações públicas similares e apurou referências de desconto de **10,00%, 12,50% e 13,00%**, com média referencial de **11,8333%**, demonstrando a existência de solução praticada no mercado público para aquisição de peças automotivas mediante desconto percentual. Contudo, a efetiva vantagem da contratação dependerá da definição objetiva da base de incidência do desconto. O Termo de Referência deverá estabelecer, de forma precisa, a metodologia para obtenção e validação do preço de referência, as fontes admitidas, os critérios de comparabilidade, a forma de atualização dos valores, a documentação comprobatória exigida e os procedimentos de fiscalização. O desconto contratado somente produzirá economicidade real quando aplicado sobre preço-base legítimo, verificável, contemporâneo e compatível com o mercado.

A solução deverá exigir o fornecimento de peças novas, de primeiro uso, compatíveis com os veículos atendidos, com procedência comprovável e garantia adequada, vedado o fornecimento de componentes usados, recuperados, recondicionados, remanufaturados ou incompatíveis, salvo situação excepcional expressamente disciplinada e tecnicamente justificada nos documentos da contratação. Para as ambulâncias, a fiscalização deverá ser ainda mais rigorosa, em razão do risco assistencial decorrente de falhas mecânicas ou de paralisações prolongadas.

No aspecto administrativo, a contratação permitirá estabelecer controle individualizado dos fornecimentos por veículo, possibilitando registrar a peça adquirida, a necessidade que motivou sua substituição, o preço referencial, o percentual de desconto aplicado, o valor final pago, a garantia e o recebimento definitivo. Esse procedimento contribuirá para a rastreabilidade das despesas, a fiscalização contratual, o acompanhamento do histórico de manutenção e a preservação do patrimônio público. No aspecto ambiental, os impactos associados ao objeto são reduzidos e passíveis de controle, desde que sejam observadas medidas relacionadas à qualidade e durabilidade das peças, à segregação de embalagens, à retirada de produtos rejeitados, à adequada destinação das peças substituídas e à logística reversa dos componentes legalmente sujeitos a tratamento específico. Ressalta-se, entretanto, a necessidade de **saneamento prévio da**



**estimativa financeira e da reserva orçamentária.** A pesquisa apresentada está estruturada em torno de percentual referencial de desconto, enquanto o documento de reserva orçamentária registra o montante de **R\$ 11,83**. O percentual de desconto constitui parâmetro de julgamento da proposta e não se confunde com o valor monetário estimado das futuras aquisições de peças. Assim, antes do prosseguimento para a fase externa, deverá ser apurado o valor financeiro estimado da contratação, com base em elementos compatíveis com a demanda provável da frota, promovendo-se a correspondente adequação da reserva orçamentária. Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação é **tecnicamente adequada, operacionalmente necessária, juridicamente possível e ambientalmente viável**, por representar solução apta a assegurar a manutenção das ambulâncias e dos demais veículos essenciais à execução das ações e serviços públicos de saúde no Município de Palmeirante – TO. Assim, manifesta-se posicionamento **favorável ao prosseguimento da contratação, condicionado ao prévio saneamento da estimativa financeira e da reserva orçamentária**, bem como à elaboração de Termo de Referência que discipline objetivamente a aplicação do maior percentual de desconto, a qualidade e compatibilidade das peças, a prioridade de atendimento às ambulâncias, a fiscalização da execução e os mecanismos de controle necessários à proteção do interesse público. A presente conclusão atende ao art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige posicionamento conclusivo acerca da adequação da contratação para atendimento da necessidade identificada; a modelagem por registro de preços com julgamento pelo maior desconto deverá observar as disposições legais pertinentes, especialmente quanto à definição objetiva da referência de preços.

Palmeirante – TO, 26 de maio de 2026.

---

**Thiago Lucas Cavalcante da Silva Ferreira**  
ANALISTA DE PROGRAMAS FED, EST. E MUN. DA SAÚDE  
Decreto Nº 230/2025